



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- 1º - Aline Mass Serafim
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas, e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000**

Ofício Expedido nº 151/SEMSA/2020

Claudia-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Para
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta solicitar a Licitação de Medicamentos Manipulados para atender a demanda, e assim continuar a prestar atendimento às pessoas necessitadas que dependem do Sistema Público de Saúde, visto que o último processo de licitação houve 50 itens fracassados.

A aquisição de medicamentos manipulados pela Secretaria de Saúde tem o intuito de diminuir custos ao erário Público Municipal, tendo em vista, que somente serão manipulados os medicamentos, conforme as necessidades de dose exatas por indivíduo, e desta forma evitando o desperdício de medicamentos.
Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	HOMOGENEALQUIMIA	ATA ANT.	ATA J.	MÉDIA	TOTAL GERAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO	500	8,15	4,37		6,26	3.130,00
2	AMITRIPTILINA	1500	0,87	0,18		0,53	787,50
3	AMITRIPTILINA	1500	0,99	0,19		0,59	885,00
4	AMITRIPTILINA	1000	1,09	0,22		0,66	655,00
5	ATENOLOL	500	0,80	0,21	0,35	0,45	226,67
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	1000	0,98	0,22	0,33	0,51	510,00
7	CARBONATO DE CALCIO	5000	0,97	0,40	0,58	0,65	3.250,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	5000	1,00	0,41	0,62	1,02	5.075,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	5000	1,10	0,42	0,64	0,72	3.600,00
10	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	1000	1,99	1,05		1,52	1.520,00
11	CICLOBENZAPRINA	500	0,95	0,24	0,55	0,58	290,00
12	CICLOBENZAPRINA	1000	0,80	0,19	0,38	0,46	456,67
13	CICLOBENZAPRINA	1000	0,67	0,18		0,43	425,00
14	CILOSTAZOL	2000	1,97		1,52	1,75	3.490,00
15	CIPROFIBRATO	300	1,64	0,81	1,17	1,21	362,00
16	CITALOPRAM	300	0,94	0,31	0,70	0,65	195,00
17	CITALOPRAM	500	1,40	0,42	1,05	0,96	478,33
18	CLONAZEPAM	1000	0,67	0,18	0,23	0,36	360,00
19	CLONAZEPAM	500	0,93	0,25	0,48	0,55	276,67
20	CLONAZEPAM	500	0,89	0,24	0,39	0,51	253,33
21	CLOROQUINA DIFOSFATO	500	1,30	0,42	0,74	0,82	410,00
22	CODEINA	1500	2,60	1,92	2,46	2,33	3.490,00
23	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	700	3,99	2,98		3,49	2.439,50
24	CODEINA/PARACETAMOL	1000	3,10	1,77	2,57	2,48	2.480,00
25	CONDROITINA/GLUCOSAMINA	3000	4,99	4,00	3,79	4,26	12.780,00
26	CRÈME DE CETOCONAZOL	20	42,00	37,80	24,00	34,60	692,00
27	CRÈME (Q50)+ ACIDO SALICILICO 2%+LSD 4%	200	35,00	44,00		39,50	7.900,00

Fis. Rub. **P.M.C.** 03

Valdir Adriano Costa
 Eng. Agrônomo
 CREA 000000000000000000

28	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	100G/CREME POMADA	200	48,00	37,90		42,95	8.590,00
29	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	1,20	0,58		0,89	267,00
30	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	2,42	1,56	1,76	1,91	5.740,00
31	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,99	0,67	0,72	0,79	634,67
32	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,31	1,17	1,12	1,20	960,00
33	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,20	0,51	1,09	1,44	1.152,00
34	DULOXETINA	60 MG/CAPSULA	1000	2,20	0,86		1,53	1.530,00
35	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	1,10	0,30		0,70	700,00
36	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	1,20	0,30	0,87	0,79	1.185,00
37	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,35	0,37	1,10	0,94	940,00
38	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,78	0,44		1,11	1.110,00
39	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,84	0,28		0,56	840,00
40	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,96	0,34		0,65	975,00
41	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,54	0,39	1,10	1,38	691,25
42	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	5,84	1,28	4,16	3,76	752,00
43	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10MG/ML 10ML	20	24,00	37,80	16,00	25,93	518,67
44	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,91	0,93	0,65	0,83	1.660,00
45	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,23	1,24	0,88	1,12	5.583,33
46	FLUOXETINA SUSPENSÃO	150ML	40	115,00	120,00	94,75	109,92	4.396,67
47	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,91	0,30	35,00	12,07	3.621,00
48	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	1,20	0,22	0,68	0,70	700,00
49	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,96	0,20	0,55	0,57	570,00
50	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,47		1,05	1,26	2.520,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,80	0,27	0,35	0,47	284,00
52	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	1,30	0,39	0,97	0,89	886,67
53	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	2,20	0,64	1,61	1,48	1.483,33
54	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,40		1,29	1,35	807,00
55	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,70		2,02	2,36	1.416,00
56	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,70		1,44	1,57	471,00
57	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,10	0,44	0,48	0,67	1.346,67
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,61	0,71	0,68	1,00	2.000,00
59	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,67	0,19		0,43	215,00

Valdir Araújo Costa
Sec. Adjunto
Sec. Min. Saúde

Fls. 02
Rub. 02

P.M.C.

92	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	1,42	0,19	0,47		0,69	1.386,67
93	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	1,90	0,22	0,62		0,91	1.826,67
94	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	2,60	0,26	0,76		1,21	1.206,67
95	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,54		1,10	1,00	1,82	1.820,00
96	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	2,17		1,55		1,86	1.860,00
97	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	2,99	1,49	2,16		2,21	2.213,33
98	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,15	0,80	1,00		0,98	1.966,67
99	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,94	1,05	1,39		1,46	2.920,00
100	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,96	0,43	0,57		0,65	653,33
101	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,32	0,71	0,78		0,94	936,67
102	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	2,04	1,26	1,25		1,52	1.516,67
103	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,48	0,54			1,01	1.515,00
104	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,37	0,46	1,00		1,42	1.415,00
105	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,51		1,08		1,30	647,50
106	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	2,25		1,42		1,84	917,50
107	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	1,52	0,51			1,02	507,50
108	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,84	1,47	1,97		3,14	6.280,00
109	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	1,61	0,81	1,15		1,79	4.462,50
110	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,99	1,06			2,03	1.012,50
111	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,60	0,49	0,64		1,37	2.047,50
112	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	188,00	40,00			114,00	22.800,00
113	UREIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/DEXAMETASONA 0,05	CREME BASE 60 GRS	25	78,00	37,80			57,90	1.447,50
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCITZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	9,56	3,89			6,73	10.087,50
115	VALSARTANA/HDCITZDA	160/12,5MG	1000	5,60	1,96			3,78	3.780,00
116	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	9,30	3,93	3,28		8,26	8.255,00
117	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	8,56	3,69	3,12		7,69	11.527,50
118	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	1,08	0,18			0,63	630,00
119	VASELINA (Q5Q)+ACIDO SALICILICO 5%	100 G/CREME	200	39,90	30,00			34,95	6.990,00
120	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	1,18	0,40	0,72		1,15	1.725,00
121	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	2,10	0,78			1,44	3.600,00
									R\$ 262.902,92

Valdir Araujo Costa
 Soc. Adjunto
 Sec. Mun. Saúde

243.644,40

PMMS
 06

AQUISICAO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA SUPRIR A
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT

LICITAÇÃO Nº:00000000054/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 28/09/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 15/10/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/10/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 164.216,00



Histórico de Situação

ABERTA em 28/09/2018

HOMOLOGADA em 31/10/2018

Ítems

- **ALENDRONATO DE SÃ⁺DIO 70 MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 4,80 = R\$ 2.400,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳
- **AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 0,41 = R\$ 820,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳
- **AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 0,29 = R\$ 870,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳
- **AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA 20/5MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 0,51 = R\$ 306,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳
- **ANLODIPINO 5 MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 0,34 = R\$ 272,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳
- **ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 0,56 = R\$ 336,00 PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP ✳



- **ATENOLO 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,35 = R\$ 175,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ATENOLOL 25MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,29 = R\$ 145,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12 5 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,33 = R\$ 330,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **BROMAZEPAM 3 MG/CAPSULA**
Quantidade: 4000 por R\$ 0,59 = R\$ 2.360,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **BROMAZEPAM 6 MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 1,04 = R\$ 832,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CARBONATO DE CALCIO VIT D3 500MG/200UI/CAPSULA**
Quantidade: 5000 por R\$ 0,62 = R\$ 3.100,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CARBONATO DE CALCIO VIT D3 500MG/400UI/CAPSULA**
Quantidade: 5000 por R\$ 0,64 = R\$ 3.200,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA**
Quantidade: 5000 por R\$ 0,58 = R\$ 2.900,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CETOCONAZO 200 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 1,44 = R\$ 1.440,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CETOCONAZOL 100 MG/CAPSULA**
Quantidade: 700 por R\$ 0,88 = R\$ 616,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,55 = R\$ 275,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 1,52 = R\$ 1.520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 1,17 = R\$ 585,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 0,70 = R\$ 210,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 1,05 = R\$ 525,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CITRATO DE POTASSIO MEQ 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 0,17 = R\$ 136,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳



 P.M.C. 08
 Ets
 R. 00

- \ • **CLICLOBENZAPRINA 5MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,38 = R\$ 380,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,39 = R\$ 390,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CLONAZEPAM 0 5MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,23 = R\$ 230,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CLONAZEPAM 2 5MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,48 = R\$ 480,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 500 por R\$ 0,74 = R\$ 370,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEÃ NA/DICLOF.SÃ¹ DICO 50/50MG/CAPSULA**
 Quantidade: 700 por R\$ 3,98 = R\$ 2.786,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CODEINA 30MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 2,46 = R\$ 2.460,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 2,57 = R\$ 2.570,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **CODEINA/PARACETAMOL 7 5/500MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 1,16 = R\$ 1.160,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1 2/1 5GSACHE**
 Quantidade: 3000 por R\$ 3,79 = R\$ 11.370,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8**
 Quantidade: 20 por R\$ 24,00 = R\$ 480,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **DIACEREINA 50 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 2000 por R\$ 0,95 = R\$ 1.900,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA**
 Quantidade: 3000 por R\$ 1,76 = R\$ 5.280,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 800 por R\$ 0,72 = R\$ 576,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- \ • **DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 800 por R\$ 1,12 = R\$ 896,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- (•) **DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. 60MG/CAPSULA LENTA**
 Quantidade: 800 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

P.M.C. 09	
F. 915	09
R. 125	09

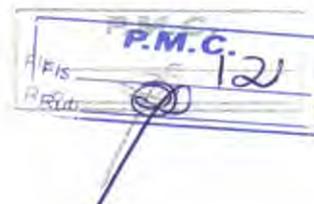
- ✓ **DULOXETINA 30 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 800 por R\$ 1,09 = R\$ 872,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,87 = R\$ 870,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 1,10 = R\$ 1.100,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **ESTRÁ¹ GENOS CONJUGADOS CREME 30G APLIC**
 Quantidade: 20 por R\$ 38,50 = R\$ 770,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ESTRÁ¹ GENOS CONJUGADOS 0 625MG/CAPSULA**
 Quantidade: 2000 por R\$ 1,16 = R\$ 2.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 500 por R\$ 1,10 = R\$ 550,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10ML**
 Quantidade: 20 por R\$ 16,00 = R\$ 320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA**
 Quantidade: 200 por R\$ 4,16 = R\$ 832,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **FLUORETO DE SODIO 500ML**
 Quantidade: 30 por R\$ 24,80 = R\$ 744,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA SUSPENSÃO 150ML**
 Quantidade: 40 por R\$ 94,75 = R\$ 3.790,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA 10MG/CAPSULA**
 Quantidade: 2000 por R\$ 0,65 = R\$ 1.300,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 5000 por R\$ 0,88 = R\$ 4.400,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 300 por R\$ 0,35 = R\$ 105,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,68 = R\$ 680,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ **GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA**
 Quantidade: 1000 por R\$ 0,55 = R\$ 550,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

P.M.C	
Fls	10
RUBRICADO	

- ✓ **GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA**
Quantidade: 5000 por R\$ 1,05 = R\$ 5.250,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- **HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 0,28 = R\$ 168,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 0,35 = R\$ 210,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,97 = R\$ 970,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,61 = R\$ 3.220,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 2,02 = R\$ 1.212,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 600 por R\$ 1,29 = R\$ 774,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 1,44 = R\$ 432,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LOSARTAM POTÁ^L SSICO 25MG/CAPSULA**
Quantidade: 1500 por R\$ 0,49 = R\$ 735,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LOSARTAM POTÁ^L SSICO 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 4000 por R\$ 0,58 = R\$ 2.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LOSARTAM POTÁ^L SSICO/HCTZDA 25/12 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 6000 por R\$ 0,48 = R\$ 2.880,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **LOSARTAM POTÁ^L SSICO/HCTZDA 50/12 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 6000 por R\$ 0,68 = R\$ 4.080,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **MELOXICAM 15 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 0,40 = R\$ 120,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,71 = R\$ 710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **METROTREXATO 2 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 1,51 = R\$ 755,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪
- ✓ **MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,52 = R\$ 520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✪



- ✓ **NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1500 por R\$ 1,49 = R\$ 2.235,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **OLANZAPINA 10MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,66 = R\$ 330,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **OLANZAPINA 2 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,33 = R\$ 165,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **OLANZAPINA 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,49 = R\$ 245,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- **OLEO EFADERMA 2 500ML**
Quantidade: 30 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **OMEPRAZOL 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 0,46 = R\$ 920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 0,96 = R\$ 1.920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- **OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,23 = R\$ 2.460,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA**
Quantidade: 700 por R\$ 0,90 = R\$ 630,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA**
Quantidade: 700 por R\$ 1,33 = R\$ 931,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PAROXETINA 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 400 por R\$ 0,76 = R\$ 304,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PAROXETINA 15 MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 0,79 = R\$ 632,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PAROXETINA 20 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,94 = R\$ 940,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,28 = R\$ 280,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 0,34 = R\$ 340,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨
- ✓ **PIROXICAM 15MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 0,36 = R\$ 108,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✨



- **PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRÁ 5/15/20MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,26 = R\$ 2.520,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **POLIVITAMINAS E MINERAIS**
Quantidade: 2000 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP*
- **RAMIPRIL 10 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 1,23 = R\$ 369,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 0,85 = R\$ 255,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RANIRANITIDINA 150 MG/CAPSULA**
Quantidade: 300 por R\$ 0,86 = R\$ 258,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA**
Quantidade: 200 por R\$ 0,47 = R\$ 94,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA**
Quantidade: 200 por R\$ 0,62 = R\$ 124,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RISPERIDONA 0 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 200 por R\$ 0,33 = R\$ 66,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA**
Quantidade: 200 por R\$ 0,76 = R\$ 152,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 1,10 = R\$ 880,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 1,55 = R\$ 1.240,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 2,77 = R\$ 2.216,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 800 por R\$ 0,76 = R\$ 608,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **SERTRALINA 25MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,00 = R\$ 2.000,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **SERTRALINA 100MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 2,16 = R\$ 4.320,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **SERTRALINA 50 MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,39 = R\$ 2.780,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

F.P.M.C. 13	
F. Vis	①
F. Sub	

- ✓ • **SINVASTATINA 10MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 0,57 = R\$ 1.710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **SINVASTATINA 20MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 0,78 = R\$ 2.340,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **SINVASTATINA 40MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 1,25 = R\$ 3.750,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TANSULOSINA 0 4 MG/CAPSULA**
Quantidade: 1000 por R\$ 1,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TENOXICAM 20 MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 0,80 = R\$ 400,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TIBOLONA 1 25MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 1,08 = R\$ 540,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TIBOLONA 2 5MG/CAPSULA**
Quantidade: 500 por R\$ 1,42 = R\$ 710,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TRAMADOL 100MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,97 = R\$ 3.940,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TRAMADOL 50MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,15 = R\$ 2.300,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 1,01 = R\$ 2.020,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 0,64 = R\$ 1.920,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **VALSARTAM 320MG/CAPSULA**
Quantidade: 2000 por R\$ 3,12 = R\$ 6.240,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- ✓ • **VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA**
Quantidade: 900 por R\$ 3,28 = R\$ 2.952,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPS**
Quantidade: 900 por R\$ 4,08 = R\$ 3.672,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳
- **VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA**
Quantidade: 3000 por R\$ 0,72 = R\$ 2.160,00 *PARTICIPANTES: ZUANAZZI E CIA LTDA EPP* ✳

P. P. M. G. JH

Fis. Fis.	Fis. Fis.
Fis. Fis.	Fis. Fis.

90

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS MANIPULADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

LICITAÇÃO Nº:00000000077/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/08/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 12/09/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/09/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 38.020,90



Histórico de Situação

ABERTA em 27/08/2019

HOMOLOGADA em 12/09/2019

Ítems

- **POMADA CICATRIZANTE - (CICATRILEX)CADA 100G DO PRODUTO CONTEM SULFANILAMIDA 5G## UREA 4G## CERA DE ABELHA 15G## EXCIPIENTE QSP 100G,POMADA ANTIFECCIOSA,EPITELIZANTE,E CICATRIZANTE,USO TOPICO,BISNAGAS COM 50G**
Quantidade: 50 por R\$ 14,02 = R\$ 701,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP *
- **ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 20 por R\$ 20,00 = R\$ 400,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP * ١٠٠
- **DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 40 por R\$ 118,70 = R\$ 4.748,00 PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP *



- **OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 100 por R\$ 53,00 = R\$ 5.300,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 20 por R\$ 98,07 = R\$ 1.961,40 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 40 por R\$ 60,00 = R\$ 2.400,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **ACIDO ACETICO - A 2,7% + ACIDO PERACETICO A 3,5% + PEROXIDO DE HIDROGENIO A 26%, SOLUCAO, ATOXICA,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, ESTERELIZANTE PARA MAQUINA DE HEMODIALISE**
Quantidade: 10
- **CLORIDRATO - BROMEXINA 0,3 G,INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUADROS RESPIRATORIOS E METRITES PURULENTAS,INJETAVEL,EMBALADO EM FRASCO AMPOLA COM 50 ML**
Quantidade: 20 por R\$ 50,00 = R\$ 1.000,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 15 por R\$ 30,00 = R\$ 450,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
Quantidade: 20 por R\$ 20,00 = R\$ 400,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨
- **HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA**
Quantidade: 20 por R\$ 373,15 = R\$ 7.463,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP* ✨

P.M.C.	
Fis	16
Rub	①

- DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
 Quantidade: 20 por R\$ 89,35 = R\$ 1.787,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **
- SOLUCAO DE LUGOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA**
 Quantidade: 10 por R\$ 69,00 = R\$ 690,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **
- CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO,IMPREGNADO POR PRATA, 10,5 X 10,5 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.S.**
 Quantidade: 20
- CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
 Quantidade: 20 por R\$ 45,60 = R\$ 912,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **
- OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
 Quantidade: 20 por R\$ 51,55 = R\$ 1.031,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **
- NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**
 Quantidade: 20 por R\$ 250,00 = R\$ 5.000,00 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **
- ACIDO TRICLOROACETICO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 99,8%, LIMITES MAXIMOS DE AGUA 0,1%, COR MAX. 10 HAZEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA**
 Quantidade: 15 por R\$ 118,50 = R\$ 1.777,50 *PARTICIPANTES: DROGARIA SAO JORGE LTDA - EPP **

P.M.C.	
Fls	17
Rub	②



Secretaria Saude <saude@claudia.mt.gov.br>

Segue em anexo lista com os preço solicitados para a media da licitação

1 mensagem

farmacia homogenea

<homogenea_manipulacao@hotmail.com>

Para: Secretaria Saude <saude@claudia.mt.gov.br>

8 de novembro de 2019

16:1

segue anexo solicitado

Homogenea Manipulacao e Homeopatia
 Av. das Emba??bas, 640 - Ed. Emba??bas - Centro
 Sinop - MT - CEP 78.550-236
 Fone: (66) 3531-2589 - Cel: (66) 9633-1920
 homogenea_manipulacao@hotmail.com

 **MEDICAMENTOS MANIPULADOS - LICITAÇÃO PDF.pdf**
 222K



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	500	8,15	4.075,00
02	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	1500	0,87	1.305,00
03	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	1500	0,99	1.485,00
04	AMITRIPTILINA 25/MG/CAPSULA	1000	1,09	1.090,00
05	ATENOLOL 50MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
06	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,98	980,00
07	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	5000	0,97	4.850,00
08	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/200UI/CAPSULA	5000	1,00	5.000,00
09	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/400UI/CAPSULA	5000	1,10	5.500,00
11	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA 150MG/150MG/150MG	1000	1,99	1.990,00
12	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	500	0,95	475,00
13	CICLOBENZAPRINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,80	800,00
14	CICLOBENZAPRINA 2,5 MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
15	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	2000	1,97	3.940,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	300	1,64	492,00
17	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	300	0,94	282,00
18	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	500	1,40	700,00
19	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
20	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	500	0,93	465,00
21	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	500	0,89	445,00
22	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA	500	1,30	650,00
23	CODEINA 30MG/CAPSULA	1500	2,60	3.900,00
24	CODEINA/DICLOF.SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	700	3,99	2.793,00
25	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	1000	3,10	3.100,00
26	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1200MG/1500MG SACHE	3000	4,99	14.970,00
27	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	20	42,00	840,00
28	CREME (QSQ)+ ÁCIDO SALICÍLICO 2%+LCD 4%	200	35,00	7.000,00
29	CREME PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	200	48,00	9.600,00
30	DEFLAZACORT 5 MG CAPSULA	300	1,20	360,00
31	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	3000	2,42	7.260,00
32	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	800	0,99	792,00
33	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	800	1,31	1.048,00
34	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
35	DULOXETINA 60 MG/CAPSULA	1000	2,20	2.200,00
36	DUTASTERIDA 0,5/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
37	ESCITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	1500	1,20	1.800,00
38	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	1000	1,35	1.350,00
39	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	1000	1,78	1.780,00
40	FAMOTIDINA 20 MG/CAPSULA	1500	0,84	1.260,00
41	FAMOTIDINA 30 MG/CAPSULA	1500	0,96	1.440,00
42	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	300	1,54	462,00
43	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	200	5,84	1.168,00

P.M.C. 1,54 R. 0278,30
 Rub

44	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10MG/ML 10ML	20	24,00	480,00
45	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,91	1.820,00
46	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	1,23	6.150,00
47	FLUOXETINA SUSPENSÃO	150ML	40	115,00	4.600,00
48	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,91	273,00
49	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	1,20	1.200,00
50	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,96	960,00
51	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	2000	1,47	2.940,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,80	480,00
53	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	1,30	1.300,00
54	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	2,20	2.200,00
55	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,40	840,00
56	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,70	1.620,00
57	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,70	510,00
58	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,10	2.200,00
59	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,61	3.220,00
60	MELOXICAM	5 MG/CAPSULA	500	0,67	335,00
61	MELOXICAM	10 MG/CAPSULA	700	1,30	910,00
61	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	500	1,80	900,00
62	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	1,52	1.520,00
63	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	4,10	6.150,00
64	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	500	0,82	410,00
65	MIRTAZAPINA	30 MG/CAPSULA	1000	1,31	1.310,00
66	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	1,20	600,00
67	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,84	2.760,00
68	NORTRIPTILINA	75 MG /CAPSULA	1000	2,52	2.520,00
68	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
70	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
71	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	1,38	690,00
72	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	1,10	2.200,00
73	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	1,27	889,00
74	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	2,10	1.470,00
75	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,95	380,00
76	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
77	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	1,40	1.400,00
78	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,67	670,00
79	PAPAINA 10%	30/60/100G/CREME	25	72,00	1.800,00
80	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS	12MG/SACHES	1500	7,00	10.500,00
81	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,77	770,00
82	PIROXICAM	10 MG/CAPSULA	500	0,67	335,00
83	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	500	0,83	415,00
84	PIROXICAM	20MG/CAPSULA	500	0,95	475,00
85	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,05%	100G/CREME POMADA	200	64,00	12.800,00
86	QUETIAPINA	25 MG /CAPSULA	500	0,87	435,00
87	QUETIAPINA	50 MG /CAPSULA	500	1,40	700,00
88	QUETIAPINA	200 MGCAPSULA	500	2,80	1.400,00
89	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	500	1,24	620,00
90	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	500	1,21	605,00
91	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	500	0,93	465,00

P.M.C.
 Fls 20
 Rub

92	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	2000	1,42	2.840,00
93	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	2000	1,90	3.800,00
94	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	1000	2,60	2.600,00
95	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	1,54	1.540,00
96	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	2,17	2.170,00
97	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	1000	2,99	2.990,00
98	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,15	2.300,00
99	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,94	3.880,00
100	SINVASTATINA	10MG/CAPSULA	1000	0,96	960,00
101	SINVASTATINA	20MG/CAPSULA	1000	1,32	1.320,00
102	SINVASTATINA	40MG/CAPSULA	1000	2,04	2.040,00
103	SILIMARINA	200MG/CAPSULA	1500	1,48	2.220,00
104	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,37	1.370,00
105	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,51	755,00
106	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	2,25	1.125,00
107	TRAMADOL	25MG/CAPSULA	500	1,52	760,00
108	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	2,84	5.680,00
109	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2500	1,61	4.025,00
110	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,99	1.495,00
111	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	1500	1,60	2.400,00
112	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	100G/CREME POMADA	200	188,00	37.600,00
113	URÉIA 10%/OLEO AMENDOIA 10%/ DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2%	CREME BASE 60 GRS	25	78,00	1.950,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/5/25MG/CAPSULA	1500	9,56	14.340,00
115	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	5,60	5.600,00
116	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	1000	9,30	9.300,00
117	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	1500	8,56	12.840,00
118	VALERIANA	100 MG/CAPSULA	1000	1,08	1.080,00
119	VASELINA (QSQ)+ÁCIDO SALICÍLICO 5%	100 G/CREME	200	39,90	7.980,00
120	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	1,18	1.770,00
121	VENLAFAXINA	150MH-G/CAPSULA	2500	2,10	5.250,00
122	VALOR TOTAL				334.872,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

OBS: OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SÓ CONSEGUIMOS FAZER A MENIPULAÇÃO COM O RECEITUÁRIO EM MÃOS.

P.M.C.	
Fls.	21
Rub.	

P.M.C. 23
 Fis. _____
 Rub. _____

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	TOTAL POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg/CAPSULA	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
2	AMITRIPTILINA 10mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
3	AMITRIPTILINA 15mg/CAPSULA	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
4	AMITRIPTILINA 25mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
5	ATENOLOL 50mg/CAPSULA	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
6	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
7	CARBONATO DE CALCIO 500mg/CAPSULA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
8	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500mg/200UI/CAPSULA	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
9	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500mg/400UI/CAPSULA	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
11	CASTANHA DA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONAS 150mg/150mg/150mg	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
12	CICLOBENZAPRINA 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
13	CICLOBENZAPRINA 5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
14	CICLOBENZAPRINA 2,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
15	CILOSTAZOL 100mg/CAPSULA	2000	NÃO TEMOS	
16	CIPROFIBRATO 100mg/CAPSULA	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00
17	CITALOPRAM 10mg/CAPSULA	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
18	CITALOPRAM 20mg/CAPSULA	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
19	CLONAZEPAM 0,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
20	CLONAZEPAM 2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
21	CLONAZEPAM 2mg/CAPSULA	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
22	CLOROQUINA DIFOSFATO 250mg/CAPSULA	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
23	CODEINA 30mg/CAPSULA	1500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
24	CODEINA/DOCLOF SÓDICO 50/50mg/CAPSULA	700	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
25	CODEINA/PARACETAMOL 30/500mg/CAPSULA	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
26	CONDROITINA/GLUCOSAMINA 1200MG/1500mg SACHES	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
27	CETOCONAZOL 8%/CREME 30g	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
28	ACIDO SALICILICO 2%+ LCD 4% CREME QSP 100g	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
29	PROPRIONATO DE CLIBETAZOL 0,05% CREME POMADA QSP 100g	200	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
30	DEFLAZACORT 5mg/CAPSULA	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
31	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50mg/CAPSULA	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
32	DOXAZOSINA 2mg/CAPSULA	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
33	DOXAZOSINA 4mg/CAPSULA	800	R\$ 1,17	R\$ 936,00
34	DULOXETINA 30mg/CAPSULA	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00



- 35 DULOXETINA 60mg/CAPSULA
- 36 DUTASTERIDA 0,5mg/CAPSULA
- 37 ESCITALOPRAM 10mg/CAPSULA
- 38 ESCITALOPRAM 15mg/CAPSULA
- 39 ESCITALOPRAM 20mg/CAPSULA
- 40 FAMOTIDINA 20mg/CAPSULA
- 41 FAMOTIDINA 30mg/CAPSULA
- 42 FINASTERIDA 5mg/CAPSULA
- 43 FLUCONAZOL 150mg/CAPSULA
- 44 FLUCONAZOL SUSPENSÃO 10mg/ML 10ml
- 45 FLUOXETINA 10mg/CAPSULA
- 46 FLUOXETINA 20mg/CAPSULA
- 47 FLUOXETINA 20mg/ML 150ML
- 48 FUROSEMIDA 40mg/CAPSULA
- 49 GINKGO BILOBA 120mg/CAPSULA
- 50 GINKGO BILOBA 80mg/CAPSULA
- 51 GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000mg
- 52 HIDROCLOROTIAZIDA 50mg/CAPSULA
- 53 ISOFLAVONA 100mg/CAPSULA
- 54 ISOFLAVONA 200mg/CAPSULA
- 55 LAMOTRIGINA 50mg/CAPSULA
- 56 LAMOTRIGINA 100mg/CAPSULA
- 57 LANSOPRAZOL 30mg/CAPSULA
- 58 LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 75/12,50mg
- 59 LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12,50mg
- 60 MELOXICAM 5mg/CAPSULA
- 61 MELOXICAM 10mg/CAPSULA
- 61 MELOXICAM 15mg/CAPSULA
- 62 METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA
- 63 METFORMEXATO 2,5mg/CAPSULA
- 64 MIRTAZAPINA 5mg/CAPSULA
- 65 MIRTAZAPINA 30mg/CAPSULA
- 66 NORTRIPTILINA 25mg/CAPSULA

1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
200	R\$ 1,28	R\$ 256,50
20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
2000	R\$ 0,93	R\$ 1,860,00
5000	R\$ 1,24	R\$ 6,200,00
40	R\$ 120,00	R\$ 4,800,00
300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
2000 NÃO TEMOS		
600	R\$ 0,27	R\$ 164,25
1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
600 NÃO TEMOS		
600 NÃO TEMOS		
300 NÃO TEMOS		
2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
2000	R\$ 0,71	R\$ 1,420,00
500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
700	R\$ 0,21	R\$ 147,00
500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
1000	R\$ 1,76	R\$ 1,760,00
1500 NÃO TEMOS		
500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
1000	R\$ 1,26	R\$ 1,260,00
500	R\$ 0,63	R\$ 315,00



P.M.C. 24
 Fls. _____
 Rub. _____

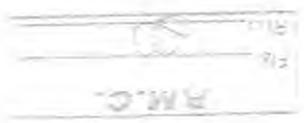
67	NORTRIPTILINA 50mg/CAPSULA	1500	R\$ 1.04	R\$ 1,560.00
68	NORTRIPTILINA 75mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.51	R\$ 1,510.00
69	OLANZAPINA 2,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
70	OLANZAPINA 5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.23	R\$ 115.00
71	OLANZAPINA 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0.28	R\$ 140.00
72	OMEPRAZOL 20mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.47	R\$ 940.00
73	PANTOPRAZOL 20mg/CAPSULA	700	R\$ 0.31	R\$ 217.00
74	PANTOPRAZOL 40mg/CAPSULA	700	R\$ 0.41	R\$ 287.00
75	PAROXETINA 10mg/CAPSULA	400	R\$ 0.32	R\$ 128.00
76	PAROXETINA 15mg/CAPSULA	800	R\$ 0.37	R\$ 296.00
77	PAROXETINA 20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.43	R\$ 430.00
78	PASSIFLORA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.30	R\$ 300.00
79	PAPAINA 10% 30/60/100g/CREME	25	R\$ 37,80/30g/37,80/60g	R\$ 3,265.00
80	PEG 4000 12G /SACHE	1500	R\$ 5.00	R\$ 7,500.00
81	PINUS PINASTER 50mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.19	R\$ 190.00
82	PIROXICAM 10mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
83	PIROXICAM 15mg/CAPSULA	500	R\$ 0.21	R\$ 105.00
84	PIROXICAM 20mg/CAPSULA	500	R\$ 0.23	R\$ 115.20
85	PROPRIONATO DE CLOBETAZOL 0,05% CREME POMADA QSP 100g (REPETIDO)	200	R\$ 37.90	
86	QUETIAPINA 25mg/CAPSULA	500	R\$ 0.37	R\$ 185.00
87	QUETIAPINA 50mg/CAPSULA	500	R\$ 0.57	R\$ 285.00
88	QUETIAPINA 200mg/CAPSULA	500	R\$ 2.00	R\$ 1,000.00
89	RAMIPRIL 5mg/CAPSULA	500	NÃO TEMOS	
90	RANITIDINA 150mg/CAPSULA	500	R\$ 0.73	R\$ 365.00
91	RISPERIDONA 0,5mg/CAPSULA	500	R\$ 0.20	R\$ 100.00
92	RISPERIDONA 1mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.19	R\$ 380.00
93	RISPERIDONA 2mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.22	R\$ 440.00
94	RISPERIDONA 3mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.26	R\$ 260.00
95	ROSUVASTATINA 10mg/CAPSULA	1000	NÃO TEMOS	
96	ROSUVASTATINA 20mg/CAPSULA	1000	NÃO TEMOS	
97	SERTRALINA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.49	R\$ 1,490.00
98	SERTRALINA 25mg/CAPSULA	2000	R\$ 0.80	R\$ 1,600.00
99	SERTRALINA 50mg/CAPSULA	2000	R\$ 1.05	R\$ 2,100.00

P.M.C. 25
Fis. _____
Rub. _____

100	SINVASTATINA 10mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.43	R\$ 430,00
101	SINVASTATINA 20mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.71	R\$ 710,00
102	SINVASTATINA 40mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.26	R\$ 1,260,00
103	SILIMARINA 200mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.54	R\$ 810,00
104	TANSULOSINA 0.4mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.46	R\$ 460,00
105	TIBOLONA 1,25mg/CAPSULA	500	NÃO TEMOS	
106	TIBOLONA 2,5mg/CAPSULA	500	NÃO TEMOS	
107	TRAMADOL 25mg/CAPSULA	500	R\$ 0.51	R\$ 255,00
108	TRAMADOL 100mg/CAPSULA	2000	R\$ 1.47	R\$ 2,940,00
109	TRAMADOL 50mg/CAPSULA	2500	R\$ 0.81	R\$ 2,025,00
110	TERBINAFINA 150mg/CAPSULA	500	R\$ 1.06	R\$ 530,00
111	TRIBULLUS TERRESTRIS 250mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.49	R\$ 735,00
112	TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,03% 100g/CREME POMADA	200	R\$ 40,00	R\$ 8,000,00
113	UREIA 10%/OLEO DE AMENDOAS 10%/DEXAMETASONA 0,2%/CETOCONAZOL 2	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00
114	VALSARTAM/ANLIDIPINA /HIDROCLOROTIAZIDA 320/5/7,5mg/CAPSULA	1500	R\$ 3.89	R\$ 5,835,00
115	VALSARTAM/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5mg/CAPSULA	1000	R\$ 1.96	R\$ 1,960,00
116	VALSARTAM/ANLIDIPINA 320/10mg/CAPSULA	1000	R\$ 3.93	R\$ 3,930,00
117	VALSARTAM 320mg/CAPSULA	1500	R\$ 3.69	R\$ 5,535,00
118	VALERIANA 100mg/CAPSULA	1000	R\$ 0.18	R\$ 180,00
119	VALESINA QSP + ACIDO SALICILICO 5% 100g/CREME	200	R\$ 30,00	R\$ 6,000,00
120	VENLAFAXINA /5mg/CAPSULA	1500	R\$ 0.40	R\$ 600,00
121	VENLAFAXINA 150mg/CAPSULA	2500	R\$ 0.78	R\$ 1,950,00

VALOR TOTAL

R\$ 150,443.95



P.M.C. 26
 Fis. _____
 Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 02 de MARÇO de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	27
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..... **R\$ 53.603,00**
(Cinqüenta e três mil e seiscentos e três reais).

Cláudia - MT, 02 de MARÇO de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C	
Fis	28
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(284) 06.002.10.303.0032.2043/3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 02 de MARÇO de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 03 de MARÇO de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

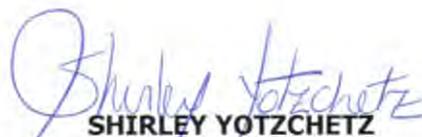
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação e a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.
31
Fis _____
Rub _____

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)**

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

P.M.C.	
Fis. _____	32
Rub. _____	⊙

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 03 de MARÇO de 2020.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C.	
Fis. _____	33
Rub. _____	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

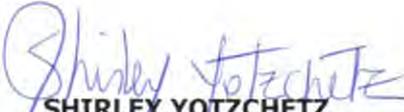
PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 03 de MARÇO de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de MARÇO de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

P.M.C
Fis. _____ 35
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C	
Fis	37
Rub	0

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

Fis. _____
Rub. _____

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

P.M.C.	
Fls.	39
Rub.	[assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, municipal ou estadual, de acordo com o caso;

c) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

h) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os medicamentos manipulados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

P.M.C. 43
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M. Cláudia
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 03 de MARÇO de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C	
Fis	45
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/03/2020, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionado, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	CODIGO TCE/MT	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500		
3	421878-7	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500		
4	306723-8	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000		
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150MG/50MG	1000		
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500		
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000		

P.M.C

Fls. 46

Rub. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000		
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300		
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500		
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000		
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500		
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500		
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300		
30	19859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000		
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800		
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800		
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000		
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500		
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000		
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000		
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500		
40	35701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500		
41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500		
42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200		
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300		

P.M.C.L.
 Fls. _____ 17
 Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	20361					
48		GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000		
	19886					
49		GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000		
	19863					
52		ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000		
	19864					
53		ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000		
	19865					
54		LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600		
	19868					
57		LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000		
	19869					
58		LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000		
	19871					
63		METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500		
	335151-3					
66		NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500		
	329011-5					
67		NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500		
	414719-7					
69		OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500		
	336371-6					
70		OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500		
	336372-4					
71		OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500		
	320002-7					
72		OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000		
	337560-9					
73		PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700		
	337209-0					
74		PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700		
	19873					
75		PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400		
	19874					
76		PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800		

P.M.C.	
Fis. _____	48
Rub. _____	①

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	331994-6					
77		PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000		
	321846-5					
103		TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000		
	7286					
104		TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500		
	332760-4					
105		TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500		
	35712					
109		TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500		
	363327-6					
114		VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000		
	346378-8					
119		VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500		
						R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL

- 1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis.	51
Rub.	(assinatura)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	52
Rub	①

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.
53
Fix. _____
Rub. _____

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C.	
Fis	54
Rub	00

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, e também de diminuir custos ao erário municipal, tendo em vista, que somente serão manipulados os medicamentos, conforme as necessidades de dose exatas por indivíduo, e desta forma evitando o desperdício de medicamentos. Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médicas por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** licitados deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA** conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os medicamentos manipulados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

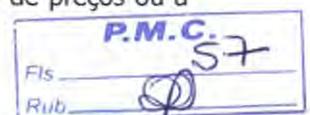
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos medicamentos manipulados previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 53.603,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e três reais)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO TCE/MT	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	0,53	795,00
3	421878-7	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	0,59	885,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4	306723-8	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000	0,66	660,00
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150 MG	1000	1,52	1520,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00
14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,75	3500,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,65	195,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,96	480,00
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,36	360,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,51	255,00
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,89	267,00
30	19859	DIOSMINA/HESPERIDI NA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,91	5730,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,2	960,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,70	700,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,79	1185,00
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,11	1110,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,56	840,00

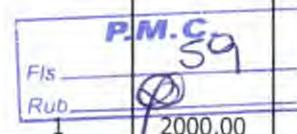
P.M.C.
58
Fls. _____
Fol. _____

[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	35701					
40		FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,65	975,00
	346297-8					
41		FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,38	690,00
	316640-6					
42		FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,76	752,00
	316778-0					
47		FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,52	156,00
	20361					
48		GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,7	700,00
	19886					
49		GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,57	570,00
	19863					
52		ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
	19864					
53		ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,48	1480,00
	19865					
54		LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,35	810,00
	19868					
57		LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,67	1340,00
	19869					
58		LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000		2000,00
	19871					
63		METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,81	4215,00
	335151-3					
66		NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,92	460,00
	329011-5					
67		NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,46	2190,00
	414719-7					
69		OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,44	220,00
	336371-6					
70		OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,61	305,00
	336372-4					
71		OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,77	385,00
	320002-7					
72		OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,84	1680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	337560-9					
73		PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,83	581,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,28	896,00
75	19873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,68	272,00
76	19874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
104	7286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,3	650,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,84	920,00
109	35712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,03	1015,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,78	3780,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,76	1140,00
						R\$ 53.603,00

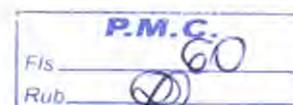
9.2. Nas propostas de preços, as empresas participantes não poderão apresentar valores superiores aos valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 03 de MARÇO de 2020.



ELI FRIGONEZE RIZZI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

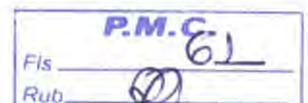
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

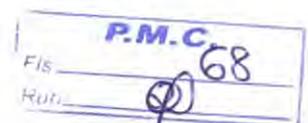
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

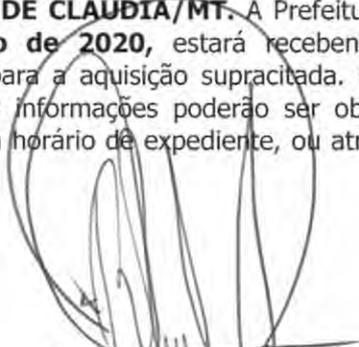
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS

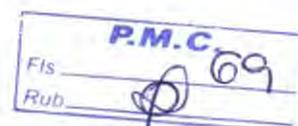
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **17 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 03 de Março de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA 001/2020/CONT

RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020 às 09h00min, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal a Audiência Pública para Demonstrações e Avaliação das Metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2019, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Sr. Edson Juliano Maestro iniciou a apresentação falando sobre a importância da participação popular para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, na sequência apresentou a arrecadação município para o terceiro quadrimestre na importância de R\$ 44.044.506,00 que corresponde (R\$ 3.909.494) a mais que arrecadação no mesmo período de 2018. Na sequência abriu os slides de arrecadação individual por transferências de recursos bem como as receitas próprias também apresentando o histórico da arrecadação. Foi apresentado a despesa empenhada no valor de R\$ 42.324.699. Foram apresentados os resultados da receita e despesa primária e ainda o histórico de gastos de cada secretaria de acordo com a estrutura administrativa do município. Ao analisar a dívida pública para apuração do resultado nominal, foi esclarecido os motivos dos valores apresentar e apuração do resultado nominal. E por último foi apresentado os índices legais de aplicação na educação, saúde, Fundeb 60% e Gasto com pessoal. E não havendo nada mais a relatar, eu Jaqueline secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT tor-

na público que no dia **17 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 03 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA Nº 145/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª. **LUCIANA DE OLIVEIRA MATTIAS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Srª. **LUCIANA DE OLIVEIRA MATTIAS**, portador do RG nº 11755431 SSP/MT e CPF nº 002.294.051.00, no cargo de Gari, no período de 02/12/2019 à 01/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/12/2019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

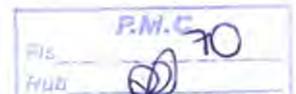
DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

Onde se lia:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

DOS CARGOS DO EXECUTIVO:

Código	Cargo	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Salário Base	Carga Horária Semanas
005	Apoio Nutrição – Zona Urbana	-	01	Ensino Médio	R\$ 1.039,62	30 horas
006	Apoio Nutrição – Zona Rural Gruta Azul	-	01	Ensino Médio	R\$ 1.039,62	30 horas
007	Apoio Nutrição – Zona Rural COOPERCAL	-	01	Ensino Médio	R\$ 1.039,62	30 horas





Vigência: 20/02/2021
Contratado: M. DAL BOSCO - ME
Objeto: Futura e eventual aquisição de telhas termo acústicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R\$ 22.031,25 (Vinte e dois mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Pregão presencial nº 008/2020
Data: 27/02/2020
Vigência: 27/02/2021
Contratado: V.L.B. BORGES-ME
Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT.
Valor: R\$ 185.484,00 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Março de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 17 de Março de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 03 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 PROCESSO: 28.737/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 034/GP/2020, faz saber aos interessados que está prorrogando LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, DO DISTRITO DE GUARIBA MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Motivo: Licitação Deserta.

A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de março de 2020, às 08:00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 03 de março de 2020

Marcelene dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020

015/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020 que foi aberto no dia 03 de Março de 2020, às 09h00min (horário local), teve seu resultado como LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 03 de Março de 2020.

Carina Mignoso
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de MARÇO de 2020, às 14:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº042/2020, do tipo Menor Preço por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ramal 31 ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS.

CONFRESA-MT, 03 de março de 2020.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Municipal
Portaria nº073/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2019 - CONCORRÊNCIA Nº

001/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da C.P.L., torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 que foi aberto no dia 10 de fevereiro de 2020, às 09h00min (horário local), e foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA e terá uma nova REABERTURA em 06/04/2020 às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, RAMAL 31 pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE N.º 04 DA PRAÇA CAMILÃO, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CREDENCIAMENTO

Nome:	P.M.C.
Nº:	721
Assinatura:	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOHN WILLIAN GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR OF
 14429039 98E MT

CNP
 949.509.251-29

DATA NASCIMENTO
 03/08/1983

REINALDO GONCALVES
BERENICE ALVES DOS
SANTOS

HABILITACAO ACC. CAT. HAB.
 AB AB

N.º REGISTRO VEICULO N.º HABILITACAO
 03041818602 13/01/2024 18/09/2003

OBSERVAÇÕES

John Willian Goncalves
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSAO
 SINOP, MT 15/01/2019

59614096103
 87638256577

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756000218
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1756000218

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 17/03/20
Shirley Yotzchete
 Prefeitura Municipal de Cláudia

73

[Handwritten signatures and scribbles]

PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA FINS ADMINISTRATIVOS

Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.968.651/0001-93, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 640 – Terreo – Centro – 78.550-236 – Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **DIRCE ALVES MOURA** brasileira, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02355809 SSP/MT e do CPF/MF nº 856.433.781-91, residente e domiciliada à Avenida das Embaúbas, nº 642 – Terreo – Centro – 78.550-236 – Sinop/MT.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia seu bastante procurador o Sr. **JOHN WILLIAM GONÇALVES**, brasileiro, casado, Gestor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1442903-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 949.580.251-20, residente e domiciliado na rua Napoles, 1222 – bairro Residencial Florença em Sinop/MT.

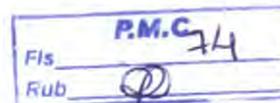
A quem confere poderes para representá-lo em todas as situações relacionadas aos interesses da Farmácia de Manipulação Homogênea, de origem trabalhista autorizado à contratar, demitir e promover bem como Preposto em audiências, assuntos de origem bancária, entre eles, saldos, extratos, depósitos, contratação de serviços ou alterações, bem como participar de todas as modalidades de Pregões, Licitações e Leilões, demonstrações e Visitas Técnicas, manifestar-se verbalmente, credenciamentos, Impugnações, Habilitação, assinar atas e quaisquer outros documentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar contratos, entregar e retirar quaisquer documentos juntos a todos órgão Públicos e privados, retirar e entregar mercadorias, vender ou realizar transferências de mercadorias, compras, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a quaisquer certames em nome da outorgante. Também gerenciar qualquer tipo de linhas telefônicas (fixas ou moveis) ou serviço de internet, bem como outras prestadoras de serviços e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato e de quaisquer outros., pelo que darei por bom, firme e valioso.

Válido até dia 30/12/2020

Sinop, 05 de fevereiro de 2020

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Farmacia de Manipulação Homogenea (Zuanazzi e Cia Ltda epp),
DIRCE ALVES MOURA (Proprietária)
CPF: 856.433.781-91





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2020 22:19:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZUANAZZI & CIA LTDA**
CNPJ: **05.968.651/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**



Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fis	76
Rub	0

[Handwritten scribbles and marks]

J
F

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL

P.M.C.	
Fis	77
Rub	0

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Gulabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603

X
de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) CARLOS EDUARDO ZUANAZZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIRCE ALVES MOURA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DIRCE ALVES MOURA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

P.M.C.
Fls. 78
Rub. 

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

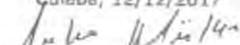


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Cuiabá, 12/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603


Página 2

J

K

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO, SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SINOP-MT.

P.M.C.	
Fls	7
Rub	00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551

Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Cuiabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

J
Aces

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

CNPJ. 05.968.651/0001-93

NIRE: 51.200.877.323

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.657.561-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20844727, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

DIRCE ALVES MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1960, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 856.433.781-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02355809, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AV. DAS EMBAÚBAS, 642, SETOR COMERCIAL, SINOP, MT, CEP 78550236, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ZUANAZZI & CIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200877323, com sede Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.968.651/0001-93, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

Chancela: **DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9**

Guiabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603

J
No

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, com sede na Av das Embaúbas, 640, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-236

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **CARLOS EDUARDO ZUANAZZI**, com 1.000 (uma mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) **DIRCE ALVES MOURA**, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, no valor total de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	PERC.	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	1%	1.000	R\$ 1.000,00
DIRCE ALVES MOURA	99%	99.000	R\$ 99.000,00
TOTALIZANDO		100.000	R\$ 100.000,00

TERCEIRA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

Chancela: **DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9**

Guiabá, 12/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603



2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1236, TERREO, SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP 78.550-206, MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, FLORAIS, COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS E COM DISPENSAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

P.M.C.	
Fis	82
Kub	0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Guiabá, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603

Página 6

2/10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

8650-0/99 - atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIRCE ALVES MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fis. P.M.C. 83
Sub. 00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Guia, 12/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000384603

J
de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

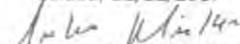
DÉCIMA-TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

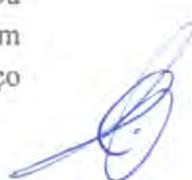


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9
Gulabá, 12/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8170000384603



Página 8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ZUANAZZI & CIA LTDA
EPP**

CNPJ nº 05.968.651/0001-93

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-QUARTA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SINOP/MT, 07 de novembro de 2017.



CARLOS EDUARDO ZUANAZZI
CPF: 033.657.561-08



DIRCE ALVES MOURA
CPF: 856.433.781-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/12/2017 sob nº 20179494414,
51900453551
Protocolo: 17/949441-4 de 01/12/2017
NIRE: 51200877323, 51900453551
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
Chancela: DEC0D-93C74-2B256-C8696-F7281-8F7C7-C10F4-097D9

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ANEXO VII

ZUANAZZI E CIA LTDA N° CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 006/2020

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°05.968.651/0001-93 inscrição estadual n°13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

John William Gonçalves
ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ n°05.968.651/0001-93

JOHN WILLIAM GONÇALVES

CPF 949.5580.251-20

PMG	
Fis.	00
Sub.	00

ANEXO X

ZUANAZZI E CIA LTDA N° CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 006/2020

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº05.968.651/0001-93 inscrição estadual nº13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei

Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso


ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ZUANAZZI & CIA LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120087732-3	05.968.651/0001-93	04/11/2003	01/03/2004

Endereço Completo:

AVENIDA DAS EMBAUBAS 640 ED DAS EMBAUBAS - BAIRRO SETOR COMERCIAL CEP 78550-236 - SINOP/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, FLORAIIS, COM DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS E DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS E COM DISPENSACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADE PROFISSIONAL DA AREA DA SAUDE, CONSULTORIO FARMACEUTICO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
033.657.561-08	CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
856.433.781-91	DIRCE ALVES MOURA	xxxxxxx	R\$ 99.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/12/2017

Número: 20179494414

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
 5190045355-1 05.968.651/0002-74 AVENIDA DAS EMBAUBAS, 1236, TERREO, BAIRRO SETOR COMERCIAL, 78550-206, SINOP/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2020 15:47

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000066863 e visualize a certidão)



20/020.051-8



PROPOSTA DE PREÇOS

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: FARMACIA DE MANIPULAÇÃOHOMOGENEA	
Razão Social: ZUANAZZI E CIA LTDA	
CNPJ: 05.968.651/0001-93	Optante pelo SIMPLES? Sim
Insc. Est: 13.275.110-0	
Endereço: AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640	
Bairro: CENTRO	Cidade: SINOP
CEP: 78555-236	E-MAIL: financeirohomogenea@hotmail.com
Telefone: (66) 3531-2589	Fax:
Banco: 001	Conta Bancária: 23.731-0
Nome e nº da Agência: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4270-6	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD TCE MT	MEDICAMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	374999-1	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	1500	0,53	795,00
03	421878-7	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	1500	0,59	885,00
04	306723-8	AMITRIPTILINA 25/MG/CAPSULA	1000	0,66	660,00
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/SOFLAVONA 150MG/150MG/150MG	1000	1,52	1.520,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____

14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,75	3.500,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,65	195,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,96	480,00
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,36	360,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,51	255,00
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,89	267,00
30	19859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,91	5.730,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,70	700,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,79	1.185,00
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,11	1.110,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,56	840,00
40	35701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,65	975,00
41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,38	690,00

P.M.C. 90
Fls. _____
Rub. _____

42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,76	752,00
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,52	156,00
48	20361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,70	700,00
49	19886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,57	570,00
52	19863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
53	19864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,48	1.480,00
54	19865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,35	810,00
57	19868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,67	1.340,00
58	19869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,00	2.000,00
63	19871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,81	4.215,00
66	335151-3	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,92	460,00
67	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,46	2.190,00
69	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,44	220,00
70	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,61	305,00
71	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,77	385,00
72	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,84	1.860,00
73	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,83	581,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,28	896,00
75	19873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,68	272,00

Fls. P.M.S. 91
Rub. 00

76	19874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
104	7286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,30	650,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,84	920,00
109	35712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,03	1.015,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,78	3.780,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,76	1.140,00

TOTAL 53.603,00

Preço Total da Proposta: R\$ 53.603,00 (CINQUENTA E TRES MIL COM SEISCENTOS E TRES REAIS)

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal

Prazo de Entrega: 03 DIAS ÚTEIS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Sinop, 16 de março de 2020

ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20





PROPOSTA DE PREÇOS

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: FARMACIA DE MANIPULAÇÃOHOMOGENEA	
Razão Social: ZUANAZZI E CIA LTDA	
CNPJ: 05.968.651/0001-93	Optante pelo SIMPLES? Sim
Insc. Est: 13.275.110-0	
Endereço: AVENIDA DAS EMBAUBAS, 640	
Bairro: CENTRO	Cidade: SINOP
CEP: 78555-236	E-MAIL: financeirohomogenea@hotmail.com
Telefone: (66) 3531-2589	Fax:
Banco: 001	Conta Bancária: 23.731-0
Nome e nº da Agência: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4270-6	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD TCE MT	MEDICAMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	374999-1	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	1500	0,53	795,00
03	421878-7	AMITRIPTILINA 15 MG/CAPSULA	1500	0,59	885,00
04	306723-8	AMITRIPTILINA 25/MG/CAPSULA	1000	0,66	660,00
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/SOFLAVONA 150MG/150MG/150MG	1000	1,52	1.520,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	500	0,58	290,00
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00

P.M.G. 93
 Fls. _____
 Rub. _____

14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,75	3.500,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,65	195,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,96	480,00
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,36	360,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,51	255,00
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,89	267,00
30	19859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,91	5.730,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,20	960,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,70	700,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,79	1.185,00
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,11	1.110,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,56	840,00
40	35701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,65	975,00
41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,38	690,00

Fls. P.M.C. 94
Rub. [assinatura]

42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,76	752,00
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,52	156,00
48	20361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,70	700,00
49	19886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,57	570,00
52	19863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
53	19864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,48	1.480,00
54	19865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,35	810,00
57	19868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,67	1.340,00
58	19869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	1,00	2.000,00
63	19871	METROTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,81	4.215,00
66	335151-3	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,92	460,00
67	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,46	2.190,00
69	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,44	220,00
70	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,61	305,00
71	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,77	385,00
72	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,84	1.860,00
73	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,83	581,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,28	896,00
75	19873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,68	272,00

Fls. P.M. 95
Rub. 0

76	19874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
104	7286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,30	650,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,84	920,00
109	35712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,03	1.015,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,78	3.780,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,76	1.140,00

TOTAL 53.603,00

Preço Total da Proposta: R\$ 53.603,00 (CINQUENTA E TRES MIL COM SEISCENTOS E TRES REAIS)

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal

Prazo de Entrega: 03 DIAS ÚTEIS

Validade da Proposta: 60 DIAS



Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaúbas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº 05.968.651/0001-93

JOHN WILLIAM GONÇALVES

CPF 949.5580.251-20

HABILITAÇÃO

Fls	P.M.C. 98
Rub	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 33586455

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 19 da Lei nº 8.962/94)



ASSINATURA DO TITULAR

00000000000000000000

00000000000000000000

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

202920

NOME: CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

FILIAÇÃO: VALDIR ZUANAZZI
DIRCE MOURA ZUANAZZI

NATURALIDADE: SINOP-MT

NO: 20844727 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1990

DATA DE REGISTRO: 03/08/2018

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/08/2018

STATUS DE REGISTRO: NÃO DECLARADO

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídicas
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé. Sinop-MT 10 de Maio de 2019.

Selo BGS08900. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. STEFFANY

Steffany

CRISTIANE APARECIDA BLOCH CAPPELLANI-OFFICIAL ESCRIVENTE

Juliana Bortolas Demuzzi
Oficial Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2084472-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2006

NOME: CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

FILIAÇÃO: VALDIR ZUANAZZI
DIRCE MOURA ZUANAZZI

NATURALIDADE: SINOP-MT DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1990

DOC. ORIGEM: C. NASC. LIV. A12 FLS. 37V
TERM 9736 SINOP-MT

CPF: * * * * * *03060000*

Teima de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR: *020*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA




Carlos Eduardo Zuanazzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

033.657.561-08

CARLOS EDUARDO ZUANAZZI

07/05/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

CORREIOS

www.correios.com.br

ESPAÇO EM BRANCO

Fls. *P.M. 099*
Rub. *0*

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida neste ofício e confere com a cópia AUTENTICADA por esta serventia. Dou Fé.
Sinop-MT 06 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV83279 Cod Ato 06 - Valor R\$ 3 10
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. CARLA

Carla

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - TRTDA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONSÓLIO
 ARTESÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

HOME
DIRCE ALVES MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
02355809 SSP MT

CPF
856.433.781-91

DATA NASCIMENTO
05/02/1960

FILIAÇÃO
MARIO ALVES DE MOURA
OLINDINA ARAUJO DA SILVA MOURA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
D0149045876

VALIDADE
13/01/2025

HABILITAÇÃO
28/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT

DATA EMISSÃO
15/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
88166050668
MT643281134

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1931575590

WINDO PLASTIFICAR
 1931575590



2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT06 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV83270. Cod Ato 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend CARLA

JHESSICA EMARQUELLI GUZI DE ALMEIDA - OF. ESCRIV.

Selo de Controle Digital
 2º Ofício - Sinop - MT
 Código Serventia: 170

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

	P.M.C.
Fls	101
Rub	

[Handwritten signatures in blue ink]

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVO	242.819,31D	244.517,04D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	234.266,22D	230.835,03D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	232.302,10D	178.862,91D
4	1.1.1.0.1	CAIXA	232.302,10D	178.862,91D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	215.519,49D	178.862,91D
647	1.1.10.100.2	CAIXA FILIAL	16.782,61D	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	1.964,12D	51.972,12D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.964,12D	51.972,12D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.964,12D	51.972,12D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.553,09D	13.682,01D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	5.362,13D	10.491,05D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.179,95D	43.179,95D
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	1.726,89D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	38.184,85D
513	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANCA E ALARMES	3.268,21D	3.268,21D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	37.817,82C	32.688,90C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	35.449,58C	31.304,18C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIÇÕES DE COMP. E PERIFÉRICOS	453,76C	108,40C
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.914,48C	1.276,32C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	3.190,96D	3.190,96D
123	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	3.190,96D	3.190,96D
511	1.2.40.100.1	LICENCA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	3.190,96D

Reconheço Fielmente como o Original
 Cidade Itabira
Shirley Vatechete
 Prefeitura Municipal de Itabira

Fls P.M. 9 102
 Rub 0

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
149	2	PASSIVO	242.819,31C	244.517,04C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.557,35C	14.944,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.040,87C	3.667,15C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.040,87C	3.667,15C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	1.525,84C	956,11C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.296,02C	2.251,29C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	1.058,47C	299,21C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.301,50C	11.277,18C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.098,05C	8.972,76C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.070,53C	7.443,89C
669	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL	3.329,40C	0,00
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	833,93C
648	2.1.50.100.3	PRO LABORE A PAGAR FILIAL	849,06C	694,94C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.203,45C	2.304,42C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.635,76C	958,24C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.670,15C	1.260,29C
649	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER - FILIAL	364,22C	0,00
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	533,32C	85,89C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	214,98C	0,00
203	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	214,98C	0,00
522	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	214,98C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	215.261,96C	229.572,71C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.261,96C	129.572,71C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.261,96C	129.572,71C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	115.261,96C	129.572,71C

DIRCE ALVES MOURA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004
 CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
 Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
 CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
 Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
 004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 17/10/20
 Shirley Votzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 103
 Rub. 103

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	242.819,31D	780.066,79	748.562,20	274.323,90D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	234.266,22D	773.658,27	744.540,19	263.384,30D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	232.302,10D	577.560,47	586.783,99	223.078,58D
4	1.1.10.1	CAIXA	232.302,10D	577.560,47	586.783,99	223.078,58D
5	1.1.10.100.1	Caixa GERAL	215.519,49D	514.725,38	507.166,29	223.078,58D
647	1.1.10.100.2	CAIXA FILIAL	16.782,61D	62.835,09	79.617,70	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	15.026,04	10.692,95	4.333,09D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	14.225,10	9.892,01	4.333,09D
509	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	14.225,10	9.892,01	4.333,09D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	800,94	800,94	0,00
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	0,00	800,94	800,94	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	1.964,12D	181.071,76	147.063,25	35.972,63D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.964,12D	181.071,76	147.063,25	35.972,63D
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.964,12D	119.608,49	118.879,54	2.693,07D
683	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	0,00	42.907,33	9.627,77	33.279,56D
504	1.1.50.100.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	18.154,42	18.154,42	0,00
684	1.1.50.100.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	0,00	401,52	401,52	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.553,09D	6.408,52	4.022,01	10.939,60D
1.2.3		IMOBILIZADO	5.362,13D	6.408,52	4.022,01	7.748,64D
1.2.30.2		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.179,95D	2.008,52	0,00	45.188,47D
580	1.2.30.300.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.726,89D	649,00	0,00	2.375,89D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.184,85D	1.359,52	0,00	39.544,37D
513	1.2.30.300.2	SISTEMAS DE SEGURANCA E ALARMES	3.268,21D	0,00	0,00	3.268,21D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	37.817,82C	0,00	4.022,01	41.839,83C
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	241,25	241,25C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	35.449,58C	0,00	2.777,57	38.227,15C
581	1.2.30.700.5	(-) DEPRECIÇÕES DE COMP. E PERIFÉRICOS	453,76C	0,00	418,21	871,97C
638	1.2.30.700.8	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	1.914,48C	0,00	584,98	2.499,46C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
123	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D
511	1.2.40.100.1	LICENCA P/ USO DO SOFTWARE FORM. CERTA	3.190,96D	0,00	0,00	3.190,96D

Reconheço fielmente como o Original
 O dia 17/03/20
 Shirley Votzchete
 Prefeitura Municipal de Glória

P.M.C.
 Fls. 104
 Rub.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	242.819,31C	375.822,68	381.278,10	248.274,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.557,35C	375.822,68	381.278,10	33.012,77C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.040,87C	52.121,00	51.557,32	4.477,19C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.040,87C	52.121,00	51.557,32	4.477,19C
632	2.1.40.100.2	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA TRANSCRITO A RECOLHEI	0,00	877,84	877,84	0,00
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	1.525,84C	5.753,10	5.438,74	1.211,48C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	2.296,02C	34.044,93	34.854,08	3.105,17C
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	160,54C	0,00	0,00	160,54C
624	2.1.40.102.6	ICMS ESTIMATIVA A RECOLHER	1.058,47C	11.365,18	10.306,71	0,00
688	2.1.40.102.7	ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTARIA A RECOLHER	0,00	79,95	79,95	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.301,50C	307.919,91	314.023,97	28.405,56C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.098,05C	262.099,46	266.310,62	22.309,21C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.070,53C	158.171,89	161.164,54	16.063,18C
669	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL	3.329,40C	55.824,85	57.853,26	5.357,81C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	10.938,84	10.978,00	888,22C
648	2.1.50.100.3	PRO LABORE A PAGAR FILIAL	849,06C	3.843,06	2.994,00	0,00
531	2.1.50.100.4	FÉRIAS A PAGAR	0,00	11.292,16	11.292,16	0,00
533	2.1.50.100.5	RESCISAO A PAGAR?	0,00	6.551,55	6.551,55	0,00
672	2.1.50.100.5	RESCISAO A PAGAR - FILIAL	0,00	5.050,88	5.050,88	0,00
625	2.1.50.100.6	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	8.000,81	8.000,81	0,00
673	2.1.50.100.6	13º SALÁRIO A PAGAR - FILIAL	0,00	2.425,42	2.425,42	0,00
2.1.50.2		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.203,45C	45.820,45	47.713,35	6.096,35C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.635,76C	17.951,54	18.157,06	1.841,28C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	1.670,15C	17.021,42	17.451,27	2.100,00C
649	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER - FILIAL	364,22C	4.495,18	5.653,26	1.522,30C
646	2.1.50.200.3	INSS A RECOLHER FILIAL	533,32C	6.352,31	6.451,76	632,77C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	214,98C	15.781,77	15.696,81	130,02C
203	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	214,98C	15.781,77	15.696,81	130,02C
522	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR	214,98C	2.775,90	2.560,92	0,00
690	2.1.60.300.1	TELEFONE A PAGAR - FILIAL	0,00	454,59	584,61	130,02C
523	2.1.60.300.2	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	11.010,40	11.010,40	0,00
626	2.1.60.300.3	ÁGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	668,37	668,37	0,00
693	2.1.60.300.4	ENERGIA ELETRICA A PAGAR - FILIAL	0,00	872,51	872,51	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	215.261,96C	0,00	0,00	215.261,96C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.261,96C	0,00	0,00	115.261,96C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.261,96C	0,00	0,00	115.261,96C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	115.261,96C	0,00	0,00	115.261,96C

Reconheço Fielmente como o Original
 Claudia 17/03/20
 (Shirley) J. J. J. J.
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C. 105
 Rub. 105

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	376.036,03	0,01	376.036,02D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	376.036,03	0,01	376.036,02D
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
319	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
642	3.2.10.600.9	DESPESA COM USO DE SOFTWARE	0,00	2.713,49	0,00	2.713,49D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	373.322,54	0,01	373.322,53D
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	288.614,52	0,01	288.614,51D
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	160.387,60	0,00	160.387,60D
662	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	0,00	57.853,26	0,00	57.853,26D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	10.978,00	0,00	10.978,00D
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	8.000,81	0,00	8.000,81D
664	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO - FILIAL	0,00	2.425,42	0,00	2.425,42D
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	11.268,16	0,00	11.268,16D
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	17.451,58	0,01	17.451,57D
667	3.2.20.100.7	FGTS - FILIAL	0,00	5.653,26	0,00	5.653,26D
532	3.2.20.101.2	RESCISAO	0,00	6.551,55	0,00	6.551,55D
668	3.2.20.101.2	RESCISAO - FILIAL	0,00	5.050,88	0,00	5.050,88D
645	3.2.20.101.3	PRO LABORE FILIAL	0,00	2.994,00	0,00	2.994,00D
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.945,61	0,00	12.945,61D
686	3.2.20.300.01	TACIN - FILIAL	0,00	390,63	0,00	390,63D
3.2.20.300.11	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00	877,84	0,00	877,84D	
3.2.20.300.12	TACIN	0,00	1.236,08	0,00	1.236,08D	
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	54,40	0,00	54,40D
623	3.2.20.300.8	ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	0,00	10.306,71	0,00	10.306,71D
687	3.2.20.301.2	ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTARIA	0,00	79,95	0,00	79,95D
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	71.693,28	0,00	71.693,28D
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	11.010,40	0,00	11.010,40D
694	3.2.20.400.1	ENERGIA ELETRICA - FILIAL	0,00	872,51	0,00	872,51D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	668,37	0,00	668,37D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	2.560,92	0,00	2.560,92D
689	3.2.20.400.3	TELEFONE - FILIAL	0,00	584,61	0,00	584,61D
692	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	0,00	1.812,76	0,00	1.812,76D
363	3.2.20.401.0	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	4.022,01	0,00	4.022,01D
510	3.2.20.401.5	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	18.154,42	0,00	18.154,42D
512	3.2.20.401.6	MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	5.450,00	0,00	5.450,00D
644	3.2.20.401.8	EXAMES OCUPACIONAIS	0,00	389,00	0,00	389,00D
698	3.2.20.401.8	EXAMES OCUPACIONAIS - FILIAL	0,00	70,00	0,00	70,00D
658	3.2.20.401.9	FRETES E CARRETOS	0,00	398,51	0,00	398,51D
659	3.2.20.402.0	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	16.005,76	0,00	16.005,76D
660	3.2.20.402.1	DESPESA COM USO DE SOFTWARE	0,00	2.571,00	0,00	2.571,00D
661	3.2.20.402.2	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	3.660,00	0,00	3.660,00D
685	3.2.20.402.4	MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	0,00	401,52	0,00	401,52D
312	3.2.20.402.5	FRETES E CARRETOS	0,00	1.021,49	0,00	1.021,49D
691	3.2.20.402.6	DESPESA COM USO DE SOFTWARE - FILIAL	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00D
3.2.20.402.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	120,00	0,00	120,00D	
3.2.20.402.7	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FILIAL	0,00	270,00	0,00	270,00D	
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	69,13	0,00	69,13D
650	3.2.20.500.1	ENCARGOS DE FGTS - FILIAL	0,00	53,69	0,00	53,69D
352	3.2.20.501.0	MULTAS DE MORA	0,00	15,44	0,00	15,44D

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 17/03/20
 (Shirley Votzchets)
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C
 Fls 106
 Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	35.881,58	528.125,52	492.243,94C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	35.881,58	528.125,52	492.243,94C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	527.530,33	527.530,33C
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	527.530,33	527.530,33C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	514.725,38	514.725,38C
695	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS - FILIAL	0,00	0,00	12.804,95	12.804,95C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	35.881,58	0,00	35.881,58D
414	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	1.027,50	0,00	1.027,50D
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	1.027,50	0,00	1.027,50D
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	34.854,08	0,00	34.854,08D
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	0,00	34.854,08	0,00	34.854,08D
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	595,19	595,19C
443	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	595,19	595,19C
582	4.1.50.100.7	ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	0,00	0,00	595,19	595,19C

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 17/10/20
 Shirely Volzschütz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 107
 Fls
 Rub

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	90.158,75	0,00	90.158,75D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,75D
468	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,75D
469	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	90.158,75	0,00	90.158,75D
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	80.530,98	0,00	80.530,98D
700	5.1.30.100.2	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FILIAL	0,00	9.627,77	0,00	9.627,77D

DIRCE ALVES MOURA
ADMINISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 17/03/2020
Shirley Votzschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.O. 108
Rub. *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2019

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	514.725,38	<u>514.725,38</u>
RECEITA OPERACIONAL - FILIAL		
VENDA DE MERCADORIAS - FILIAL	12.804,95	<u>12.804,95</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.027,50)	
(-) SIMPLES	(34.854,08)	<u>(35.881,58)</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>491.648,75</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(80.530,98)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FILIAL	(9.627,77)	<u>(90.158,75)</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>401.490,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(375.440,83)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.713,49)	
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	(877,84)	
TACIN	(1.236,08)	
TAXAS DIVERSAS	(54,40)	
ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	(10.306,71)	
ICMS COMERCIO SUBST. TRIBUTARIA	(79,95)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.010,40)	
ÁGUA E ESGOTO	(668,37)	
TELEFONE	(2.560,92)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(4.022,01)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(18.154,42)	
MONITORAMENTO ELETRONICO	(5.450,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(389,00)	
FRETES E CARRETOS	(398,51)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(16.005,76)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.571,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.660,00)	
FRETES E CARRETOS	(1.021,49)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(120,00)	
ENCARGOS DE FGTS - FILIAL	(53,69)	
MULTAS DE MORA	(15,44)	
		<u>(81.369,48)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL		
TACIN - FILIAL	(390,63)	
ENERGIA ELETRICA - FILIAL	(872,51)	
TELEFONE - FILIAL	(584,61)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	(1.812,76)	
EXAMES OCUPACIONAIS - FILIAL	(70,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	(401,52)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE - FILIAL	(1.650,00)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FILIAL	(270,00)	
		<u>(6.052,03)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(160.387,60)	
PRÓ-LABORE	(10.978,00)	
13º SALÁRIO	(8.000,81)	
FÉRIAS	(11.268,16)	
FGTS	(17.451,57)	
RESCISAO	(6.551,55)	
		<u>(214.637,69)</u>



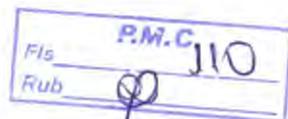
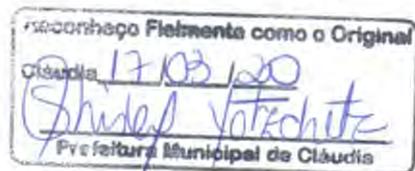
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2019

DESPESAS COM PESSOAL - FILIAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	(57.853,26)	
13º SALÁRIO - FILIAL	(2.425,42)	
FGTS - FILIAL	(5.653,26)	
RESCISAO - FILIAL	(5.050,88)	
PRO LABORE FILIAL	(2.994,00)	(73.976,82)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	595,19	595,19
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		26.049,17
RESULTADO ANTES DO IR		26.049,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		26.049,17

DIRCE ALVES MOURA
ADMINISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

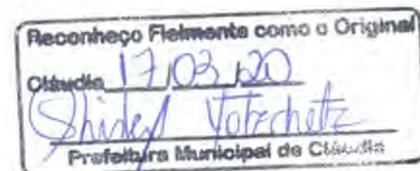
JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO
Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	420.827,01	<u>420.827,01</u>
DEDUCOES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.696,00)	
(-) SIMPLES	(26.133,42)	<u>(27.829,42)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>392.997,59</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(126.869,48)	<u>(126.869,48)</u>
LUCRO BRUTO		<u>266.128,11</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(280.438,86)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	(82,93)	
TACIN	(596,86)	
ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA	(8.365,67)	
TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	(796,89)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.188,43)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.609,48)	
TELEFONE	(2.557,60)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(5.128,92)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(33.165,41)	
MONITORAMENTO ELETRONICO	(4.961,00)	
PUBLICIDADE	(150,00)	
EXAMES OCUPACIONAIS	(120,00)	
FRETES E CARRETOS	(2.222,68)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.568,05)	
DESPESA COM USO DE SOFTWARE	(2.319,54)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.200,00)	
COMBUSTÍVEL	(146,25)	<u>(84.179,71)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL		
MATERIAL DE USO E CONSUMO FILIAL	(240,00)	<u>(240,00)</u>
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(132.529,50)	
PRÓ-LABORE	(10.667,17)	
13º SALÁRIO	(10.736,45)	
FÉRIAS	(4.775,03)	
FGTS	(15.891,53)	
RESCISAO	(4.561,21)	<u>(179.160,89)</u>
DESPESAS COM PESSOAL - FILIAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS - FILIAL	(12.592,05)	
13º SALÁRIO - FILIAL	(973,62)	
FGTS - FILIAL	(1.085,23)	
PRO LABORE FILIAL	(3.816,00)	<u>(18.466,90)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
ENTRADA DE BONIFICAÇÃO/DOAÇÃO/BRINDE	1.608,64	<u>1.608,64</u>
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		<u>(14.310,75)</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RESULTADO ANTES DO IR

(14.310,75)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

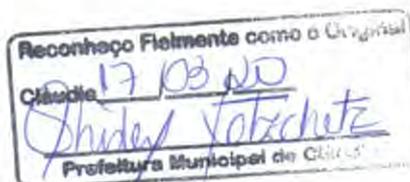
(14.310,75)

DIRCE ALVES MOURA
ADMINISTRADOR
CPF: 856.433.781-91

JOAO CARLOS JORDAO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004765004
CPF: 362.678.131-34

JOÃO CARLOS JORDÃO

Av. das Embaúbas, 822 - Setor Comercial
CEP 78550-222 - Sinop - Mato Grosso
Tel. (66) 3531-1927 - Contador CRC/MT
004.765/O-4 - CPF: 362.678.131-34





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4932408

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO FISCAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **ZUANAZZI & CIA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 05.968.651/0001-93, até a data de 05/03/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão. ✓

Fls	P.M.C.
Rub	113

REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.	
Fls	114
Rub	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.968.651/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2003
NOME EMPRESARIAL ZUANAZZI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOMOGENEA - FARMACIA , MANIPULACAO E HOMEOPATIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS EMBAUBAS	NÚMERO 640	COMPLEMENTO *****
CEP 78.550-236	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3531-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 18:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.M.C.
Fls. 115
Rub.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.275.110-0	CNPJ 05.968.651/0001-93	Data Início Atividade - SEFAZ 25/10/2004	
NOME EMPRESARIAL ZUANAZZI & CIA LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) HOMOGENEA - FARMACIA, MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA DAS EMBAUBAS		NÚMERO 640	COMPLEMENTO
CEP 78550-236	BAIRRO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escrinorte@escrinorte.com.br		TELEFONE (66) 3531-2589	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/02/2020 às 17:10:17 (data e hora de Cuiabá)			

P.M.C.	
Fls	116
Rub	



SINOP

PREFEITURA

ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 880/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ZUANAZZI & CIA LTDA				
Denominação Comercial HOMOGENEA - FARMACIA , MANIPULACAO E HOMEOPATIA				
CPF/CNPJ 05.968.651/0001-93	Inscrição Municipal 11495	Inscrição Estadual 132751100	Data Reg. Abertura 04/11/2003	Data Validade 31/12/2020
Endereço DAS EMBAUBAS				Número 640
Bairro SETOR COMERCIAL		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78550236
Complemento				
Atividade Econômica Principal 4771703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOMEOPÁTICOS				
Atividade Econômica Secundária 8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS				
DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR			ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER	
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 5	Área Ocupada 123,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

27 de Janeiro de 2020.

Responsável pela Análise
ELISETE ZANI CASSIANO

Elisete Zani Cassiano
Cadastro Técnico

Carlos M. de Castro
Coordenador



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_sinop/servlet/talvara_validacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaubas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

P.M.C.
Fls. 117
Rub. 117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA
CNPJ: 05.968.651/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:16:25 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **E058.AEBD.1F5A.A2E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS EDUARDO ZUANAZZI
CPF: 033.657.561-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:38 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **87BF.411E.E114.81D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C. 119	
Fis	
Rub	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCE ALVES MOURA
CPF: 856.433.781-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:36 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **C1D8.D8C7.0569.B6B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	R.M.C.
Fls	120
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028161963**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/03/2020** Hora da emissão: **22:23:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**

CNPJ: **05.968.651/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.275.110-0 - ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

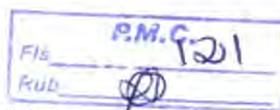
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **9TK9L9M2A9L7B2TA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

100267/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ZUANAZZI & CIA LTDA

CPF/CNPJ

05.968.651/0001-93

Inscrição Municipal

11495

Inscrição Estadual

132751100

Início da Atividade

Número

640

Endereço

DAS EMBAUBAS

Complemento

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550236

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
LICITAÇÕES, PREGÕES

SINOP - , 16 de Março de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba5a1d58ae11802bf0f732e9c3ee236c

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 15/04/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.968.651/0001-93**Razão Social:** ZUANAZZI E CIA LTDA ✓**Endereço:** AV DAS EMAUBAS 640 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020 ✓**Certificação Número:** 2020030302300975533388

Informação obtida em 16/03/2020 23:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUANAZZI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.968.651/0001-93

Certidão nº: 2777685/2020

Expedição: 30/01/2020, às 18:25:31

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZUANAZZI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.968.651/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

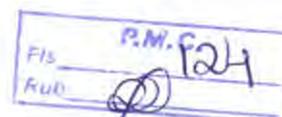
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA



Fis	P.M.G.
Rub	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura municipal de Sinop, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, situado no município de Sinop, Av. das Figueiras, 1503 centro, inscrita sob o CNPJ 15.024.003/0001-32, fone 66 3520-7225, atesta para os devidos fins de direito que a empresa Farmácia de Manipulação Homogênea (Zuanazzi e Cia Ltdaepp) situada na Avenida das Embaúbas, 640 Ed. Embaúbas, térreo Município de Sinop, Mato Grosso, CNPJ 05.968.651/0001-93 é uma empresa IDÔNEA, capacitada e que entregou fielmente todos os pedidos que sagrou com nossa Entidade durante todo o ano de 2017 a 2019, não havendo portanto fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial e também quanto à qualidade dos produtos oferecidos por ela que estão sempre dentro das normas legais, como sempre requerido por nossa Secretaria.

A referida Empresa forneceu à **nossa Secretaria** nos anos citada os seguintes itens:

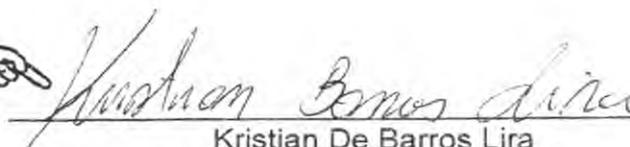
- AC TRICOLACETICO 90% ✓
- SOLUÇÃO DE SHIRLLER 2% ✓
- ACIDO ACETICO GLACIAL 5% ✓



Nestes termos, atestamos e damos fé.

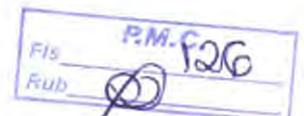
Sinop, 05 de Fevereiro de 2020

2º OFÍCIO
SINOP-MT



Kristian De Barros Lira

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 64/2020
SINOP/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE SINOP

Alvará nº 1112.912.2020

Validade: 31/12/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de SINOP, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ZUANAZZI E CIA LTDA
Nome Fantasia: HOMOGENEA FARMACIA MANIPULACAO E HOMEOPATIA
CNPJ/CPF: 05.968.651/0001-93
Endereço: DAS EMBAUBAS Nº 640
Cidade: SINOP Bairro: CENTRO
CEP: 78550-236 Telefone: (66) 3531-2589

Responsável Legal: DIRCE ALVES MOURA CPF: 856.433.781-91
Responsável Técnico: DAVID VILSON DE ARAUJO KRUEGER CPF: 026.876.091-88
Conselho Profissional: CRF - Conselho Regional de Farmácia - 548527

CNAE Objeto da Licença:

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) O comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula; 2) As farmácias homeopáticas.

SINOP, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA
Matrícula: 8684



Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=589abf31-968c-4871-97ba-5378eda8e391>



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	ZUANAZZI & CIA LTDA	Nome Fantasia:	HOMOGENEA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
CNPJ:	05.968.651/0001-93	Processo:	25351.707874/2013-65

Endereço:	AVENIDA DAS EMBAÚBAS, N° 640		
Bairro:	CENTRO	Município:	SINOP
CEP:	78550236	Email:	Não Informado
Fone:	Telefone/FAX: 66 - 35312589		

Resp. Legal:	Não Informado
Resp. Técnico:	Não Informado

N° Autorização :	7058568	Autorizado em :	05/03/2014	(* Situação Cadastral :	REGULAR
-------------------------	----------------	------------------------	------------	--------------------------------	----------------

Atividades

Comércio

Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Manipulação de produtos magistrais

Manipulação de produtos oficiais

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei N° 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CRF³MT
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2020

REGISTRO NO CRF 312600	REGIONAL MT	VALIDADE 16/01/2021	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/mt/2020/312600.pdf
---------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ZUANAZZI & CIA LTDA

NOME FANTASIA HOMOGENEA FCIA MANIPULACAO HOMEOPATIA
--

TIPO DE ESTABELECIMENTO Farmácia com manipulação homeopática	NATUREZA DE ATIVIDADE Farmácia Homeopática
---	---

ENDEREÇO Avenida das Embaúbas, 640 -	CNPJ 05.968.651/0001-93
---	----------------------------

BAIRRO Setor Comercial	CIDADE Sinop
---------------------------	-----------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-12:00	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)								
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME					FUNÇÃO	
	548527	DAVID VILSON DE ARAÚJO KRUEGER					Responsável Técnico	
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
		08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-11:00 13:00-18:00	08:00-12:00	

Cuiabá/MT, 17 de Janeiro de 2020.





Carlos André Oeiras Sena
Presidente da Junta Diretiva
Conf. Portaria nº 87 de 19 de Dezembro de 2019
Conselho Federal de Farmácia - CFF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. DAVID VILSON DE ARAUJO
KRUEGER

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1998

DATA DE CONCESSÃO
07/02/2018

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

CRF/MS
549527 / MT

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SITUAÇÃO
VILSON KRUEGER
LENITA JORGE DE ARAUJO

RG
2047332-0 SSP MT

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/01/2008

CPF
028.876.091-85

TÍTULO DE ELEITOR
031538571830

ZONA
022

SEÇÃO
0345

GRUPO SANGÜÍNEO
O

FATOR RH
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/04/2019

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHAES
PRESIDENTE DO CRF / MT

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

2º
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, de Fevereiro de 2020.

Selo BJV86114 Cod Ato 06 - Valor R\$ 3.10
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atendimento ZABELA

MAURICIO FERRI / OF. ESCREV

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Fls. P.M.C. 130
Rub.

ANEXO VI

ZUANAZZI E CIA LTDA N° CNPJ 05.968.651/0001-93

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 006/2020**

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°05.968.651/0001-93 inscrição estadual n°13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA,

sob as penas da lei, que:

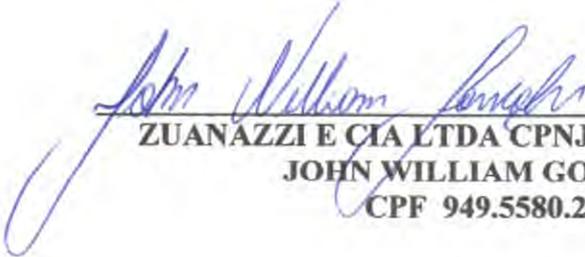
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso


ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ n°05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20



ANEXO VII

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05.968.651/0001-93 inscrição estadual nº13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.
Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

John William Gonçalves

ZUANAZZI E CIA LTDA CNPJ nº05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20

P.M.C.
Flz. 132
Rub. 0

ANEXO VIII

ZUANAZZI E CIA LTDA N° CNPJ 05.968.651/0001-93

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 006/2020**

DECLARAÇÃO

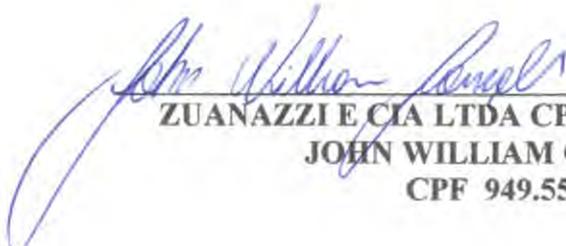
ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°05.968.651/0001-93 inscrição estadual n°13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso


ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ n°05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20



ANEXO IX

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº05.968.651/0001-93 inscrição estadual nº13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93

Inscr. Est.: 13.275.110-0

Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº05.968.651/0001-93

JOHN WILLIAM GONÇALVES

CPF 949.5580.251-20



ANEXO X

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO

ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº05.968.651/0001-93 inscrição estadual nº13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei

Complementar.

- MICROEMPRESA - ME**
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso

ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20



ANEXO XI

ZUANAZZI E CIA LTDA Nº CNPJ 05.968.651/0001-93

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO

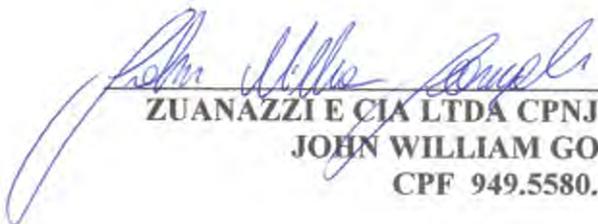
ZUANAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº05.968.651/0001-93 inscrição estadual nº13.275.110-0 estabelecida na avenida das Embaubas, 640, Térreo- Eduficio Embaubas, no município de Sinop MT através de seu bastante procurador, sr. JOHN WILLIAM GONÇALVES, portador do CPF 949.5580.251-20, morador de Sinop, na qualidade de Gerente, representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 16 de março de 2020

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaubas, nº 640 - Centro
CEP 78550-000 - Sinop - Mato Grosso


ZUANAZZI E CIA LTDA CPNJ nº05.968.651/0001-93
JOHN WILLIAM GONÇALVES
CPF 949.5580.251-20

P.M.C.
Fls. **136**
Rub. 

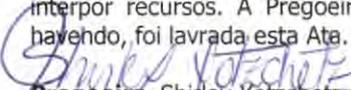


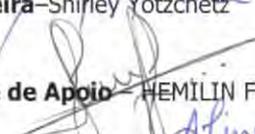
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 R.P.

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt e Aline Mass Serafim Hoffmann – Equipe de Apoio, e o Srº. Celir Coan- Fiscal de Contrato, ao objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA DO SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa, interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº05.968.651.0001.93, representada pelo Sr. JHON WILLIAN GONÇALVES, portador do CPF nº 949.580.251-20 e RG nº.14429039 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta os medicamentos manipulados. A pregoeira solicitou que a empresa abaxasseo valor dos itens, a mesma ofertou valores conforme Mapa Comparativo em Anexo. A pregoeira então aceitou o valor, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **006/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

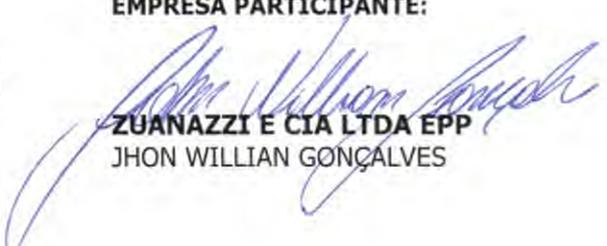

Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio – HEMILIN FERNANDA TIEDT


Equipe de Apoio – ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN


Fiscal de contrato: CELIR COAN

EMPRESA PARTICIPANTE:


ZUANAZZI E CIA LTDA EPP
JHON WILLIAN GONÇALVES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 17/03/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 6/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA DE ATENCAO BASICA DO SUS DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

82662 - ZUANAZZI E CIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 05.968.651/0001-93

R\$ 53.603,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82662 ZUANAZZI E CIA LTDA EPP			05 968 651/0001-93				
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	51445	AMITRIPTILINA 10 MG CAPSULA		UNIDADE	0.520	1.500.000	780.000
2	51446	AMITRIPTILINA 15 MG CAPSULA		UNIDADE	0.570	1.500.000	855.000
3	51447	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA		UNIDADE	0.640	1.000.000	640.000
4	51448	CASTANHA INDIA MORUS NIGRA IS		UNIDADE	1.500	1.000.000	1.500.000
5	51449	CICLOBENZAPRINA 10MG CAPSULA		UNIDADE	0.560	500.000	280.000
6	51450	CICLOBENZAPRINA 5MG CAPSULA		UNIDADE	0.450	1.000.000	450.000
7	51451	CILOSTAZOL 10MG CAPSULA		UNIDADE	1.730	2.000.000	3.460.000
8	51452	CITALOPRAM 10MG CAPSULA		UNIDADE	0.630	300.000	189.000
9	51453	CITALOPRAM 20MG CAPSULA		UNIDADE	0.940	500.000	470.000
10	51455	CLONAZEMPAM 2.5MG CAPSULA		UNIDADE	0.540	500.000	270.000
11	51456	CLONAZEMPAM 2MG CAPSULA		UNIDADE	0.500	500.000	250.000
12	51454	CLONAZEPAM 0.5MG CAPSULA		UNIDADE	0.350	1.000.000	350.000
13	51457	DEFLAZACORT 5MG CAPSULA		UNIDADE	0.870	300.000	261.000
14	51458	DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG		UNIDADE	1.890	3.000.000	5.670.000
15	51459	DOXAZOSINA 2MG CAPSULA		UNIDADE	0.760	800.000	608.000
16	51460	DOXAZOSINA 4MG		UNIDADE	1.180	800.000	944.000
17	51461	DUTASTERIDA 0.5 CAPSULA		UNIDADE	0.690	1.000.000	690.000
18	51465	ESCITALOPRAM 10MG		UNIDADE	0.760	1.500.000	1.140.000
19	51463	ESCITALOPRAM 15MG		UNIDADE	0.920	1.000.000	920.000
20	51464	ESCITALOPRAM 20MG		UNIDADE	1.100	1.000.000	1.100.000
21	51466	FAMOTIDINA 20mg		UNIDADE	0.540	1.500.000	810.000
22	51462	FAMOTIDINA 30MG		UNIDADE	0.630	1.500.000	945.000
23	51467	FINASTERIDA 5mg		UNIDADE	1.360	500.000	680.000
24	51468	FLUCONAZOL 150mg		UNIDADE	3.740	200.000	748.000
25	51469	FUROSEMIDA 40MG CAPSULA		UNIDADE	0.500	300.000	150.000
26	51470	GINGKO BILOBA 120MG		UNIDADE	0.680	1.000.000	680.000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, N°: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

27	51471	GINGKO BILOBA 80MG CAPSULA	UNIDADE	0.550	1.000.000	550.000
28	51472	ISOFLAVONA 100MG	UNIDADE	0.870	1.000.000	870.000
29	51473	ISOFLAVONA 200MG	UNIDADE	1.460	1.000.000	1.460.000
30	51474	LAMOTRIGINA 50MG	UNIDADE	1.330	600.000	798.000
31	51475	LOSARTAM POTASSICO HCTZDA 25/1	UNIDADE	0.660	2.000.000	1.320.000
32	51476	LOSARTAM POTASSICO HCTZDA 50/1	UNIDADE	0.980	2.000.000	1.960.000
33	51477	METROTREXATO 2.5MG	UNIDADE	2.790	1.500.000	4.185.000
34	51478	NORTRIPTILINA 25MG	UNIDADE	0.900	500.000	450.000
35	51479	NORTRIPTILINA 50MG	UNIDADE	1.450	1.500.000	2.175.000
36	51480	OLANZAPINA 10MG	UNIDADE	0.760	500.000	380.000
37	51481	OLANZAPINA 2.5MG	UNIDADE	0.430	500.000	215.000
38	51482	OLANZAPINA 5MG	UNIDADE	0.600	500.000	300.000
39	51483	EMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	0.830	2.000.000	1.660.000
40	51484	PANTOPRAZOL 20 MG	UNIDADE	0.820	700.000	574.000
41	51485	PANTOPRAZOL 40 MG	UNIDADE	1.260	700.000	882.000
42	51486	PAROXETINA 10 MG	UNIDADE	0.670	400.000	268.000
43	51487	PAROXETINA 15 MG	UNIDADE	0.760	800.000	608.000
44	51488	PAROXETINA 20 MG	UNIDADE	0.900	1.000.000	900.000
45	51489	ANSULODINA 0.4MG	UNIDADE	0.920	1.000.000	920.000
46	51490	TERBINAFINA 150MG	UNIDADE	2.000	500.000	1.000.000
47	51491	TIBOLONA 1.25MG	UNIDADE	1.280	500.000	640.000
48	51492	TIBOLONA 2.5MG	UNIDADE	1.820	500.000	910.000
49	51493	VALSARTANA/HDCTZDA 160/12.5mg	UNIDADE	3.760	1.000.000	3.760.000
50	51494	VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	0.740	1.500.000	1.110.000

TOTAL DO VENCEDOR 52.735,000

Exatamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro

Adilson

John Wilton



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 17 de Março de 2020.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao **primeiro semestre do ano letivo de 2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2020 e término em 26/08/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/08/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/GP/2020 EM, 11 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 231/GP/2020

Em, 11 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº 08057281 e CPF nº 667.793.241-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 07/02/2011 a 07/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 27/08/2020 e término em 24/11/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/11/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/GP/2020 EM, 12 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 229/GP/2020

Em, 12 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº 08057281 e CPF nº 667.793.241-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao **primeiro semestre do ano letivo de 2017**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/07/2020 e término em 11/08/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/08/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/07/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/GP/2020 EM, 16 DE MARÇO DE 2020.**

Portaria nº 239/GP/2020

Em, 16 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA SILVENE DE CAMPOS**, portadora do RG nº 04091221 e CPF nº 363.006.321-72, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/02/2009 a 01/02/2014, conforme Ofício 140/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/06/2020 e término em 17/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 17 de Março de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



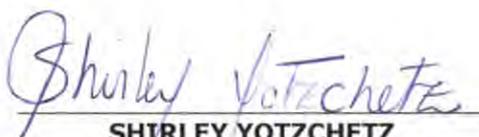
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 18 DE MARÇO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	143
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 18 de MARÇO de 2020.

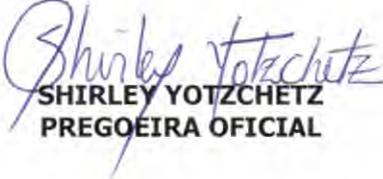
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fls. **P.M.C. 144**
Rub. 

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 18 de MARÇO de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fls.	PM.G 145
Rub.	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE/MT	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	0,52	780,00
3	421878-7	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	0,57	855,00
4	306723-8	AMITRIPTILINA	25/MG/CAPSULA	1000	0,64	640,00
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150MG/50MG	1000	1,50	1.500,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,56	280,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

12	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,45	450,00
14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,73	3.460,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,63	189,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,94	470,00
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,35	350,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,54	270,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,50	250,00
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,87	261,00
30	19859	DIOSMINA/HESPERIDI NA	450/50MG/CAPSU LA	3000	1,89	5.670,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,18	944,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,69	690,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,76	1.140,00
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,54	810,00
40	35701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,63	945,00

Aline



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,36	680,00
42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,74	748,00
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,50	150,00
48	20361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
49	19886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
52	19863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
53	19864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,46	1.460,00
54	19865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,33	798,00
57	19868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,66	1.320,00
58	19869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,98	1.960,00
63	19871	METROREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,79	4.185,00
66	335151-3	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,90	450,00
67	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,45	2.175,00
69	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
70	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,60	300,00
71	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,76	380,00
72	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,83	1.660,00

olive

Fis. *R.M. 148*
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

73	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,82	574,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,26	882,00
75	19873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,67	268,00
76	19874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,90	900,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
104	7286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,28	640,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,82	910,00
109	35712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,00	1.000,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,76	3.760,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,74	1.110,00
						R\$ 52.735,00

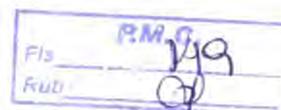
1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/03/2020 até 18/03/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

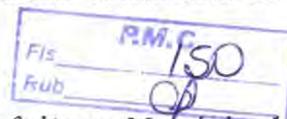
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

Almeida



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

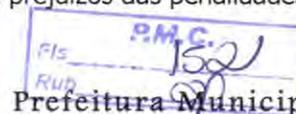
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Almeida



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

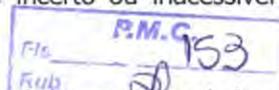
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

Aline



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fls	154
Rub	

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020** e a proposta da empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 18 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir KURten
Prefeito Municipal

John Willian Gonçalves
ZUANAZZI & CIA LTDA EPP
JOHN WILLIAN GONÇALVES
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Aline Mass Serafim Hoffmann
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

05.968.651/0001-93
Inscr. Est.: 13.275.110-0
Zuanazzi & Cia Ltda.

Av. das Embaúbas, nº 040 - Centro
CEP 78560-000 - Sinop - Mato Grosso



CIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.108,20 (Quarenta e três mil cento e oito reais e vinte centavos).

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ N° 05.011.768/0001-84.

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,80	- R\$ 0,16	R\$ 4,66
05	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,38	+ R\$ 0,06	R\$ 3,44

Cláudia - MT, 18 de Março de 2020.

PREVI-CLAUDIA EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.345,92 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI - CNPJ n° 10.541.510/0001-20

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403,786, 169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOHN WILLIAN GONÇALVES**, brasileiro, procurador, portador do CIRG n.º 1442903-9 SSP/MT e CIC n.º 949.580.251-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CODIGO TCE/MT	MEDICAMENTOS		QNT	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	1500	0,52	780,00
3	421878-7	AMITRIPTILINA	15 MG/CAPSULA	1500	0,57	855,00
4	306723-8	AMITRIPTILINA	25MG/CAPSULA	1000	0,64	640,00
10	35699	CASTANHA INDIA/MORUS NIGRA/ISOFLAVONA	150MG/150MG/150MG	1000	1,50	1.500,00
11	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,56	280,00
12	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,45	450,00
14	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	2000	1,73	3.460,00
16	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,63	189,00
17	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	0,94	470,00
18	2237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,35	350,00
19	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	500	0,54	270,00
20	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	500	0,50	250,00
29	35700	DEFLAZACORT	5 MG CAPSULA	300	0,87	261,00
30	19859	DIOSMINA/HEPESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,89	5.670,00
31	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
32	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,18	944,00
35	314106-3	DUTASTERIDA	0,5/CAPSULA	1000	0,69	690,00
36	365138-0	ESCITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	1500	0,76	1.140,00
37	8074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
38	423374-3	ESCITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
39	343941-0	FAMOTIDINA	20 MG/CAPSULA	1500	0,54	810,00
40	35701	FAMOTIDINA	30 MG/CAPSULA	1500	0,63	945,00
41	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,36	680,00
42	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	3,74	748,00
47	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,50	150,00
48	20361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
49	19886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
52	19863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
53	19864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	1000	1,46	1.460,00
54	19865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,33	798,00
57	19868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,66	1.320,00
58	19869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	2000	0,98	1.960,00
63	19871	METOTREXATO	2,5MG/CAPSULA	1500	2,79	4.185,00
66	335151-3	NORTRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	500	0,90	450,00
67	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,45	2.175,00
69	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,43	215,00
70	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,60	300,00
71	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,76	380,00
72	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,83	1.660,00
73	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,82	574,00
74	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,26	882,00
75	19873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,67	268,00
76	19874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
77	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,90	900,00
103	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	0,92	920,00
104	7286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,28	640,00
105	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,82	910,00
109	35712	TERBINAFINA	150MG/CAPSULA	500	2,00	1.000,00
114	363327-6	VALSARTANA/HDCTZDA	160/12,5MG	1000	3,76	3.760,00
119	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	1500	0,74	1.110,00
						R\$ 52.735,00

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/03/2020 até 18/03/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Fls. **P.M.C. 157**
Rub. 

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

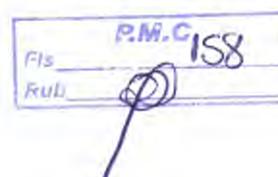
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO,

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua relifação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

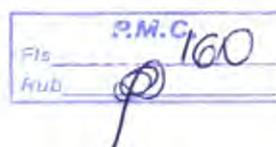
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020** e a proposta da empresa **ZUANAZZI & CIA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir KUrten

Prefeito Municipal

ZUANAZZI & CIA LTDA EPP

JOHN WILLIAN GONÇALVES

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020**

Resolução CMAS nº 002/2020

“Dispõe sobre a aprovação do Questionário de monitoramento nº 05 das Lanchas da Assistência Social (LAS) referente ao ano de 2019 e planilha de gastos com o valor mensal do repasse.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Questionário de nº 05 de Monitoramento das Lanchas da Assistência Social (LAS) – 2019

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de dois mil e vinte às 09:00hs.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Questionário de Monitoramento das Lanchas da Assistência Social (LAS) 2019 /Questionário nº 05.

Art. 2º - Aprovar a planilha de gastos com o valor mensal do repasse no ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 18 de Março de 2020.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020

Resolução CMAS nº 001/2020

“Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos em conta referente ao ano de 2019 para 2020, dos recursos Federal.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público. Conforme ata de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos Recursos Federal restantes em conta referente ao ano 2019 para 2020.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos restantes nas contas 27, 945-5 PSB/FNAS(SCF, Equipe Volante, PAIF, LAS) com o valor de R\$ 224.096,52, na conta 27.941-2 (GSUAS/FNAS- gestão do SUAS), o valor de R\$ 14.005,80, na conta 27.938-2 (IGD/GBF/FNAS) o valor de R\$ 3.879,31 na conta 27.933-1 (Acessuas Trabalho) o valor de R\$ 34.285,04, na conta 12.458-2 (FUPIS) o valor de R\$ 700,82.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 18 de Março de 2020.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 022/2019** de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo:

Onde se lia:

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Fls. **P.M.C. 161**
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, ao fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 18 de MARÇO de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fls	P.M. 962
Rub	